



PREFEITURA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

OBJETO

Contratação de Serviços de Locação de Aparelhos de Bioquímica e Imunologia com fornecimento de Reagentes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.373.217,11

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/02/2026 às 09h

LOCAL: Portal de Compras Públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

VISITA TÉCNICA

SIM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

GPRO Nº. 125789/2025 D.A./S.S.

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Saúde, através da Administrativa/Unidade de Suprimentos, sediada av. Major Acácio Ferreira, 854 – Jardim Paraíba – Jacareí/SP realizará licitação para prestação de serviços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), Decretos nº 660 de 20/12/2022 e 666 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de locação de aparelhos de bioquímica e imunologia com fornecimento de reagentes, conforme especificação no termos de referências e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.portaldecompraspublicas.com.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.



3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos itens que **compõe o lote;**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.8.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.8.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará após a fase de lances campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,



5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DE CADA LOTE**

5.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos).**

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de



classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão publica anexada aos autos do processo licitatório.



5.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) BEC e-sanções <https://www.bec.sp.gov.br>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [Decreto Municipal 660/2022 de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões.



7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital,



no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022](#)

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal 660/2022, art. 38, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.



7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do site www.jacarei.sp.gov.br ATENDE BEM ON LINE.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [Art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2º de dezembro de 2022).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

10.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;



11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados para o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do www.portaldecompraspublicas.com.br devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ficando todos os licitantes



obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão prestados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. Serão válidos e eficazes para todos os atos praticados pelos licitantes em formato eletrônico, nos termos dos artigos 12, VI e 17, § 4º da Lei 14.133/2021, sendo exigida assinatura qualificada, como aquela que goza de cadeia de emissão ICP-Brasil, nos casos previstos na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 98/2025.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.jacareí.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Proposta de preços

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Termo de Ciência de Notificação

Anexo V - Declaração de documentos à disposição do tribunal

Jacareí, 21 de janeiro de 2026.

Dra. AGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Locação de Aparelhos de Bioquímica e Imunologia com Fornecimento de Reagentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 - (Bioquímica)

ITEM	COD. MAT.	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Locação mensal de analisador Bioquímico totalmente automatizado, atendendo, no mínimo, às especificações detalhadas neste termo de referência	14206	SV	1	R\$ 429.294,7200	R\$ 429.294,72
2	3.201	ÁCIDO ÚRICO	331748	Teste	42.000	R\$ 0,5867	R\$ 24.641,40
3	43.422	ÁCIDO VALPRÓICO	349992	Teste	1.200	R\$ 13,4100	R\$ 16.092,00
4	3.298	ALBUMINA	331742	Teste	6.600	R\$ 0,5033	R\$ 3.321,78
5	12.599	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	333330	Teste	440	R\$ 8,2900	R\$ 3.647,60
6	3.210	AMILASE	331734	Teste	15.000	R\$ 1,4900	R\$ 22.350,00
7	12.595	ASLO	333398	Teste	2.800	R\$ 6,3433	R\$ 17.761,24
8	3.211	BILIRRUBINA DIRETA	336253	Teste	6.858	R\$ 0,6667	R\$ 4.572,23
9	3.212	BILIRRUBINA TOTAL	336250	Teste	6.858	R\$ 0,6567	R\$ 4.503,65
10	3.294	C3	333399	Teste	2.664	R\$ 3,7567	R\$ 10.007,85
11	3.295	C4	333400	Teste	2.664	R\$ 3,8667	R\$ 10.300,89
12	3.209	CÁLCIO	331741	Teste	16.380	R\$ 0,6167	R\$ 10.101,55
13	3.213	CK	333453	Teste	41.600	R\$ 0,9700	R\$ 40.352,00
14	3.214	COLESTEROL TOTAL	331732	Teste	114.400	R\$ 0,6167	R\$ 70.550,48
15	3.202	CREATININA - JAFFÉ	333335	Teste	119.000	R\$ 0,4767	R\$ 56.727,30
16	12.596	FATOR REUMATÓIDE	335422	Teste	6.000	R\$ 4,6900	R\$ 28.140,00
17	3.921	FERRO	331739	Teste	24.000	R\$ 0,6633	R\$ 15.919,20
18	3.203	FOSFATASE ALCALINA	331735	Teste	10.600	R\$ 0,5067	R\$ 5.371,02
19	3.300	FÓSFORO	376815	Teste	2.800	R\$ 0,6467	R\$ 1.810,76
20	3.302	GAMA GT	365460	Teste	25.000	R\$ 0,6967	R\$ 17.417,50
21	3.200	GLICOSE HEXOQUINASE	333480	Teste	104.000	R\$ 0,5067	R\$ 52.696,80
22	3.208	HDL COLESTEROL	331754	Teste	112.500	R\$ 2,0560	R\$ 231.300,00
23	3.299	IGA	333401	Teste	1.144	R\$ 3,9833	R\$ 4.556,90
24	3.304	IGG	333402	Teste	1.300	R\$ 3,0467	R\$ 3.960,71
25	3.303	IGM	333403	Teste	1.100	R\$ 3,9833	R\$ 4.381,63
26	3.216	LDH	331837	Teste	3.100	R\$ 0,9667	R\$ 2.996,77
27	43.423	LÍTIQ	380742	Teste	1.400	R\$ 16,6200	R\$ 23.268,00
28	3.301	MAGNÉSIO	331738	Teste	3.400	R\$ 1,6100	R\$ 5.474,00
29	23.856	MICROALBUMINÚRIA	333405	Teste	16.200	R\$ 4,1967	R\$ 67.986,54
30	12.597	PCR US	333333	Teste	10.500	R\$ 4,6000	R\$ 48.300,00
31	3.306	POTÁSSIO	382448	Teste	96.800	R\$ 0,5467	R\$ 52.920,56
32	3.297	PROTEÍNAS TOTAIS	350233	Teste	8.200	R\$ 0,4533	R\$ 3.717,06
33	3.217	PROTEÍNAS URINÁRIAS	335045	Teste	1.750	R\$ 1,6333	R\$ 2.858,28
34	3.305	SÓDIO	369996	Teste	98.400	R\$ 0,5467	R\$ 53.795,28



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

35	3.204	TGO	331746	Teste	95.800	R\$ 0,5267	R\$ 50.457,86
36	3.205	TGP	333459	Teste	98.500	R\$ 0,5533	R\$ 54.500,05
37	3.206	TRIGLICÉRIDES	331733	Teste	101.500	R\$ 0,7267	R\$ 73.760,05
38	12.598	UICB	333406	Teste	7.700	R\$ 3,9633	R\$ 30.517,41
39	3.207	URÉIA	331749	Teste	88.600	R\$ 0,4767	R\$ 42.235,62
Valor Total: R\$ 1.602.614,90							

Lote 2 - (Imunologia)

ITEM	CÓD. MAT.	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Locação mensal de analisadores Imunológicos, modulares e totalmente automatizado, atendendo, no mínimo, às especificações detalhadas neste termo de referência	14206	SV	1	R\$ 953.844,8800	R\$ 953.844,88
2	3.840	ALFA FETOPROTEINA	350511	Teste	1.000	R\$ 13,5467	R\$ 13.546,70
3	31.444	ANNTI CCP	447895	Teste	1.600	R\$ 27,5933	R\$ 44.149,28
4	2.747	ANTI HAV IGG	332664	Teste	2.000	R\$ 12,5267	R\$ 25.053,40
5	2.748	ANTI HAV IGM	352403	Teste	2.000	R\$ 13,0767	R\$ 26.153,40
6	2.744	ANTI HBC IGM	352404	Teste	1.600	R\$ 14,4667	R\$ 23.146,72
7	7.399	ANTI HBC TOTAL	400314	Teste	24.400	R\$ 7,9800	R\$ 194.712,00
8	2.746	ANTI HBE	352402	Teste	600	R\$ 10,2433	R\$ 6.145,98
9	2.742	ANTI HBS	378040	Teste	16.200	R\$ 8,2467	R\$ 133.596,54
10	2.749	ANTI HCV	352207	Teste	32.800	R\$ 12,1300	R\$ 397.864,00
11	2.740	ANTI HIV Ag / Ac	351672	Teste	26.200	R\$ 10,3533	R\$ 271.256,46
12	3.844	ANTI TIREOGLOBULINA	340717	Teste	4.200	R\$ 8,0933	R\$ 33.991,86
13	3.843	ANTI TPO	340721	Teste	6.200	R\$ 8,1167	R\$ 50.323,54
14	2.767	BETA HCG	357109	Teste	4.400	R\$ 5,8667	R\$ 25.813,48
15	43.421	BNP / pro-BNP	352489	Teste	400	R\$ 55,2000	R\$ 22.080,00
16	3.838	CA 125	415276	Teste	2.600	R\$ 12,1367	R\$ 31.555,42
17	34.792	CA 15 3	415277	Teste	1.200	R\$ 14,1600	R\$ 16.992,00
18	34.790	CA 19 9	415275	Teste	1.800	R\$ 11,7233	R\$ 21.101,94
19	3.839	CEA	356318	Teste	2.600	R\$ 8,5567	R\$ 22.247,42
20	2.750	CITOMEGALOVÍRUS IGG	356308	Teste	2.600	R\$ 8,7167	R\$ 22.663,42
21	2.751	CITOMEGALOVÍRUS IGM	356309	Teste	2.400	R\$ 10,1733	R\$ 24.415,92
22	2.762	ESTRADIOL	340713	Teste	6.800	R\$ 6,6867	R\$ 45.469,56
23	3.841	FERRITINA	340708	Teste	28.400	R\$ 7,0100	R\$ 199.084,00
24	43.419	FOLATO SÉRICO	357104	Teste	7.000	R\$ 6,4967	R\$ 45.476,90
25	2.763	FSH	340711	Teste	10.000	R\$ 5,3467	R\$ 53.467,00
26	2.745	HBEAG	400691	Teste	600	R\$ 10,3167	R\$ 6.190,02
27	2.741	HBSAG	352205	Teste	21.400	R\$ 6,8433	R\$ 146.446,62
28	43.420	HTLV I e II	381955	Teste	7.000	R\$ 12,5033	R\$ 87.523,10
29	14.110	INSULINA	340706	Teste	4.000	R\$ 8,8500	R\$ 35.400,00
30	2.764	LH	340710	Teste	4.200	R\$ 5,8000	R\$ 24.360,00
31	2.766	PROGESTERONA	350506	Teste	3.400	R\$ 5,2033	R\$ 17.691,22
32	2.765	PROLACTINA	340707	Teste	8.000	R\$ 5,6900	R\$ 45.520,00
33	2.770	PSA LIVRE	340715	Teste	10.000	R\$ 7,2200	R\$ 72.200,00
34	2.769	PSA TOTAL	340716	Teste	29.600	R\$ 6,5367	R\$ 193.486,32



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

35	26.662	PTH intacto	349474	Teste	3.400	R\$ 12,6433	R\$ 42.987,22
36	23.855	SHBG	350622	Teste	5.800	R\$ 14,2567	R\$ 82.688,86
37	14112	SÍFILIS	357268	Teste	39.000	R\$ 9,3767	R\$ 365.691,30
38	2.757	T3 TOTAL	356507	Teste	3.400	R\$ 3,8700	R\$ 13.158,00
39	2.759	T4 TOTAL	350502	Teste	5.400	R\$ 3,8900	R\$ 21.006,00
40	2.760	T4L	340722	Teste	96.400	R\$ 3,4067	R\$ 328.405,88
41	3.307	TESTOSTERONA TOTAL	340714	Teste	7.800	R\$ 7,8233	R\$ 61.021,74
42	2.736	TOXO IGG	356312	Teste	7.400	R\$ 8,0100	R\$ 59.274,00
43	2.737	TOXO IGM	356313	Teste	7.400	R\$ 9,2867	R\$ 68.721,58
44	2.761	TSH	357142	Teste	111.600	R\$ 3,3533	R\$ 374.228,28
45	14.111	VITAMINA B12	349473	Teste	106.800	R\$ 7,4567	R\$ 796.375,56
46	20.414	VITAMINA D	400466	Teste	104.000	R\$ 11,7700	R\$ 1.224.080,00
Valor Total: R\$ R\$ 6.770.602,21							

VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 1 + LOTE 2)	R\$ 8.373.217,11
---	-------------------------

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade do controle da qualidade dos exames diariamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2.3. O objeto da contratação está alinhado com o ETP e previsto no Plano de Contratação Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 15:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário, sendo que para a realização da visita técnica deverá haver o agendamento prévio com a senhora Alyne Passos através do telefone (12) 3955-9634, Whatsapp (12) 3962-2408 ou e-mail laboratorio.saude@jacarei.sp.gov.br, de segunda à sexta-feira das 10:00 às 16:00 h.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes



dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto, tanto para a Bioquímica quanto para a Imunologia, seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução : Em até 20 dias corridos da assinatura do contrato;

5.1.2. Caso não seja possível o início da execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.3. O serviço deverá ser realizado no Laboratório Municipal de Jacareí que se localiza na Praça Professor Luiz de Araújo Máximo, nº 92, Jardim Paraíba, Jacareí, SP;

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: a prestação do serviço consiste na instalação e ajuste das máquinas, interfaceamento, treinamento de funcionários, fornecimento de insumos, controles, calibradores e reagentes , bem como a manutenção preventiva e manutenção corretiva.

5.1.4.1. A entrega e instalação das máquinas, assim como o treinamento dos **funcionários**, deverão ser realizados em até 20 dias corridos após a assinatura do contrato.

5.1.4.2. O interfaceamento deverá estar finalizado em até três dias úteis após a instalação e ajustes das máquinas.

5.1.4.3. A entrega dos reagentes, calibradores, controles e insumos deverá ocorrer em até 5 dias úteis após o recebimento da nota de empenho para a primeira remessa. As entregas subsequentes serão realizadas conforme as solicitações do Laboratório Municipal, também dentro do prazo máximo de 5 dias úteis.

5.1.5. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto da licitação serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, incluindo custos com embalagem, transporte, desembarque, montagem, contratação de ajudantes, estada de pessoal técnico, uso de empilhadeiras ou equipamentos similares, seguros, tributos, além de encargos trabalhistas e previdenciários.



5.1.6. A empresa licitante deverá informar, na proposta, a marca e a quantidade real de testes que podem ser realizados com cada embalagem de reagente utilizada na execução dos testes solicitados.

5.1.7. A empresa licitante vencedora deverá garantir a qualidade e a validade do material durante todo o período de consumo, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito ou deterioração que venha a ocorrer. Caso sejam identificados vícios, o licitante deverá proceder à substituição integral do material comprometido, em no máximo 10 dias corridos, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.1.8. A contratada deverá especificar na nota fiscal a quantidade referente a cada lote do material entregue.

5.1.9. Sem prejuízo de outras verificações, serão avaliados no momento da entrega dos produtos, as condições de embalagens e temperatura de conservação.

5.1.10. A Contratada deverá disponibilizar serviços de suporte e assessoria científica, os quais poderão ser prestados por meio de atendimento técnico remoto, via telefone, correio eletrônico ou acesso remoto à rede, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais. Na hipótese de não ser possível solucionar a demanda por meio remoto, e desde que se faça necessário, a assistência deverá ser realizada presencialmente, por meio de assessoria científica ou manutenção corretiva, conforme a natureza do problema identificado, em até 24h.

5.1.11. A manutenção preventiva deverá seguir o cronograma e a substituição de peças conforme as diretrizes da fabricante dos aparelhos. A contratada fica obrigada a fornecer, no início da contratação, as recomendações por escrito, em português, emitidas pela fabricante dos aparelhos, especificando as peças que deverão ser trocadas em cada etapa da manutenção preventiva.

5.1.12. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas, inclusive sábados e feriados, após a empresa ser notificada pelos setores de Bioquímica ou Imunologia do Laboratório Municipal, via telefone, whatsapp ou outra via digital.

5.1.13. Para garantir a continuidade operacional e evitar prejuízos decorrentes da indisponibilidade de equipamentos essenciais, fica estabelecido que, caso a manutenção corretiva de um aparelho não possa ser concluída dentro de **72 (setenta e duas) horas** após o chamado, este deverá ser substituído por outro equipamento **igual, mesmo que usado, desde que em perfeito funcionamento**, em até 48 (quarenta e oito) horas após a constatação da impossibilidade de conclusão da manutenção, preservando todas as características técnicas exigidas. O equipamento substituído poderá permanecer em uso por até **90 (noventa) dias, desde que esteja funcionando corretamente**, prazo após o qual deverá ser obrigatoriamente substituído por um **novo, sem uso anterior**, da mesma marca e modelo,



assegurando que o serviço prestado mantenha a qualidade esperada. A substituição, tanto pelo equipamento usado quanto pelo novo, deverá ocorrer **sem ônus para a contratante** e deverá ser realizada aos finais de semana, evitando impactos negativos nas atividades dependentes do equipamento.

5.1.14. Ocorrendo paralisação total ou parcial das atividades no setor de Bioquímica ou Imunologia que comprometa a execução dos exames, a contratada deverá, de forma imediata, acionar o Plano de Contingência previamente estabelecido, promovendo, conforme o caso, o conserto do equipamento, a disponibilização de outro equipamento equivalente ou, em caráter emergencial e transitório, a remessa das amostras para análise em laboratório de apoio habilitado, permanecendo sob sua inteira responsabilidade a execução e entrega dos resultados. Tais providências deverão ser adotadas com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços, sem qualquer prejuízo à população usuária, até que se restabeleça a plena execução contratual.

5.1.15. Para fins de cumprimento do Plano de Contingência, caso se faça necessária a remessa de amostras biológicas para análise em laboratório de apoio, a contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelo fluxo de envio, pela integridade das amostras e pelo recebimento dos resultados de forma digital, mediante integração com o SIL do Laboratório Municipal. Todas as despesas decorrentes dessa operação correrão por conta da contratada. As análises laboratoriais deverão, preferencialmente, ser executadas mediante aplicação da mesma metodologia adotada originalmente, observando-se rigorosamente as condições ideais de estabilidade das amostras durante o transporte e o tempo de análise, em conformidade com as especificações do fabricante ou, na ausência destas, com evidências técnico-científicas devidamente comprovadas, garantindo-se a fidedignidade dos resultados. Ressalta-se que tal medida não configura subcontratação, mas obrigação acessória da contratada para assegurar a continuidade do serviço público.

5.1.16. Na hipótese de acionamento do Plano de Contingência que envolva a remessa de amostras biológicas para análise em laboratório de apoio, a contratada deverá assegurar que tal laboratório atenda, no mínimo, aos requisitos sanitários e de qualidade exigidos para Laboratórios Clínicos, observando boas práticas laboratoriais. A conformidade desses requisitos será previamente verificada e aprovada pelo Supervisor do Laboratório Municipal de Jacareí.

5.1.17. Se, por motivos relacionados à importação, embargos, restrições logísticas, problemas alfandegários, falta de reprodutibilidade, defeitos em determinado lote ou qualquer outra circunstância que impeça o fornecimento de algum kit de bioquímica



da marca contratada, a empresa vencedora do lote deverá realizar a substituição por kit de marca distinta com qualidade igual ou superior ao ofertado na proposta, desde que previamente aprovado pelo Supervisor do Laboratório. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias após o término do prazo já estipulado no item 5.1.4.3 deste Termo de Referência.

5.1.18. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a manutenção da rotina do serviço, compreendendo o fornecimento contínuo e adequado de reagentes, insumos, controles, calibradores e demais materiais necessários, bem como a execução de todas as ações corretivas e preventivas indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos. Em nenhuma hipótese será permitida a suspensão ou atraso na realização dos exames ofertados, cabendo à Contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços executados pelas máquinas e reagentes ofertados na proposta..

5.1.19. Caso o aparelho de Bioquímica passe por mais de duas manutenções corretivas envolvendo a troca de peças, dentro de um período de um ano, e o da imunologia por mais de três, deverá ser realizada uma manutenção minuciosa, visando corrigir a falha de maneira definitiva. Essa manutenção deverá abranger uma inspeção detalhada dos componentes, testes de desempenho e uma análise aprofundada para identificar e solucionar a causa raiz do problema. Se, após essa manutenção minuciosa, o problema persistir, o aparelho deverá ser substituído por outro novo, da mesma marca e modelo, sem uso anterior, no prazo máximo de 10 dias, garantindo a continuidade das operações. A substituição deverá ocorrer **sem ônus para a contratante** e deverá ser realizada aos finais de semana, evitando impactos negativos nas atividades dependentes do equipamento.

5.1.20. As manutenções preventivas e corretivas deverão, obrigatoriamente, gerar um Relatório contendo detalhamento do serviço executado, peças trocadas, data, hora, identificação e assinatura do técnico executor, identificação e assinatura do responsável pelo setor de Bioquímica / Imunologia ou seu eventual substituto.

5.1.21. Os serviços de manutenção deverão ser identificados nos equipamentos através de etiqueta, bem como deverão ser registrados em Relatórios de Manutenção e Certificados de Calibração individuais (quando aplicável, conforme regulamentação vigente).

5.1.22. Todos os reagentes de Imunologia deverão ser da mesma marca dos aparelhos oferecidos. Para a Bioquímica, será admitido o uso de até 10% de reagentes de marca diferente daquela do aparelho disponibilizado.

5.1.23. Todos os reagentes de Imunologia deverão estar prontos para uso;



5.1.24. Os reagentes de Bioquímica deverão estar prontos para uso. Entretanto, admite-se até três parâmetros que necessitem de preparação prévia, sem que haja necessidade de pipetagem, só inversão.

5.1.25. Os equipamentos e reagentes serão submetidos a validação de até 30 (trinta) dias. Para tanto, a empresa vencedora deverá fornecer, sem custos à Prefeitura de Jacareí, testes em quantidade suficiente para esse fim. Caso sejam constatadas quaisquer inconsistências técnicas nos kits ou equipamentos — como falta de reprodutibilidade; mau funcionamento; dificuldade de identificação das amostras por código de barras; perda de estabilidade dos reagentes no prazo previsto em bula; falhas no software de gerenciamento do equipamento, inconsistência em controles e/ou calibradores ; ou qualquer outro problema que comprometa a qualidade, a segurança dos resultados ou a operação adequada — o contrato será rescindido unilateralmente, sem direito a indenização. Nessa hipótese, será devido apenas o pagamento dos kits efetivamente utilizados na rotina durante o período de validação, excluídos aqueles empregados exclusivamente na fase de validação.

5.1.26 Ao término da vigência contratual, os equipamentos objeto da locação deverão permanecer em operação no laboratório pelo período necessário à utilização da maior parte dos reagentes já adquiridos e ainda disponíveis, respeitando-se a compatibilidade técnica entre os kits e os exames realizados. Durante esse período, a contratada será responsável por manter os equipamentos em pleno funcionamento, garantindo sua operação adequada para o consumo dos reagentes, sem qualquer prejuízo à execução das atividades laboratoriais. O prazo de permanência será limitado ao tempo estritamente necessário para o aproveitamento econômico dos insumos, não podendo implicar em prorrogação contratual ou gerar ônus adicional para a Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e reagentes necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.2.1. Todos os aparelhos deverão ser suficientemente robustos para atender, de forma contínua, à demanda de exames a serem processados;

5.2.2. Todos os aparelhos oferecidos deverão ser novos, sem uso anterior, pertencentes à linha de produção atual, que não sejam protótipos nem sistemas em fase de obsolescência, e que possuam registro válido na ANVISA. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, reformados,



previamente instalados em outro laboratório ou utilizados para demonstração em feiras, congressos ou showrooms;

5.2.3. A empresa vencedora do lote de Bioquímica deverá fornecer um equipamento totalmente automatizado, capaz de realizar testes pelos métodos Fotométricos e Potenciométrico ou Química seca;

5.2.4. A empresa vencedora do lote de Imunologia deverá fornecer equipamentos modulares cuja soma das velocidades de produção seja, no mínimo, de 600 testes por hora, respeitando o limite máximo de três módulos. Caso seja fornecido apenas um equipamento (módulo) com capacidade igual ou superior a 600 testes por hora, será obrigatória a disponibilização de um aparelho de backup com capacidade acima de 400 testes por hora. A metodologia de análise deverá ser **Quimioluminescência** ou **Eletroquimioluminescência**, sendo exigido que os **reagentes utilizados sejam comuns a todo o conjunto de equipamentos ofertado**;

5.2.5. Caso a metodologia requeira, deverá ser fornecida 01 (uma) estação de tratamento para obtenção de água purificada para as análises bioquímicas e duas para as análises imunológicas, compatível com a necessidade e especificação técnica do equipamento e dos kits oferecidos.

5.2.6. A empresa vencedora deverá fornecer calibradores e controles para todos os parâmetros, tanto de bioquímica quanto de imunologia, sendo obrigatoriamente da mesma marca do equipamento ofertado ou registrados na Anvisa sob o nome da marca ofertada. Esses calibradores e controles devem estar prontos para uso em, no mínimo, 90% dos parâmetros. Nos casos em que seja necessário preparar algum calibrador ou controle, a empresa deverá disponibilizar micropipetas de volume fixo ou variável, devidamente acompanhadas de certificado de calibração. Cabe à empresa vencedora garantir a calibração anual dessas pipetas, com emissão do respectivo certificado, ou substituí-las por novas unidades já calibradas e certificadas.

5.2.7. Além dos controles anteriores, deverá ser fornecido controle de terceira opinião, em no mínimo dois níveis, para todos os parâmetros disponibilizados em quantidade suficiente para uso diário, tanto para o aparelho de Bioquímica quanto para o de Imunologia, considerando eventuais aumentos de consumo decorrentes de manutenções preventivas e corretivas. Caso o controle não esteja pronto para uso, deverão ser aplicadas as mesmas regras estabelecidas no item anterior quanto ao fornecimento da micropipeta.



5.2.7. Características Técnicas dos Aparelhos:

Lote 1 – (Bioquímica)

- 5.2.7.1. Métodos: Fotométrico e Potenciométrico ou Química seca;
- 5.2.7.2. Cubetas de cristal de quartzo ou slides;
- 5.2.7.3. Produtividade mínima: 1.200 testes com ISE;
- 5.2.7.4. Carregamento contínuo – sem parada do equipamento - de reagentes, calibradores, controles e materiais consumíveis;
- 5.2.7.5. Capacidade de calibração e realização dos controles de qualidade automaticamente de acordo com o programado.
- 5.2.7.6. Função Stat;
- 5.2.7.7. Amostras: Soro, Plasma, Urina e Liquor;
- 5.2.7.8. Capacidade de carregamento de amostra: no mínimo 140 amostras, com carregamento contínuo;
- 5.2.7.9. Capacidade de carregamento de reagente: no mínimo 60 posições;
- 5.2.7.10. Compartimento refrigerado para reagentes, controles e calibradores;
- 5.2.7.11. Identificação de pacientes por ID, nome, idade, sexo;
- 5.2.7.12. Tipos de códigos de barras de amostras aceitos pelo aparelho: Pelo menos, cod. 128, cod. Padrão 39, 2 de 5 intercalado e codebar;
- 5.2.7.13. Capacidade de Detecção de Hemólise, Icterícia e Lipemia;
- 5.2.7.14. Detecção de bolhas e coágulos nas amostras;
- 5.2.7.15. Permitir **acesso remoto para diagnóstico de falhas e, quando possível, realização de ajustes técnicos**, visando maior agilidade na manutenção e continuidade operacional;
- 5.2.7.16. Capacidade para teste reflexo;
- 5.2.7.17. Repetição automática de testes para amostra primária ou diluída;
- 5.2.7.18. Gráficos de Levey-jennings e regras de Westgard;
- 5.2.7.19. Interface de comunicação bidirecional TCP/IP bidirecional-ethernet;
- 5.2.7.20. Programa de controle gerencial que monitora o consumo de testes processados diferenciando amostras de rotina, repetições, calibrações e controle de qualidade.
- 5.2.7.21. Utilização de tubos primários (com ou sem gel separador), alíquota e de cubetas de amostra, com capacidade de carregamento contínuo;
- 5.2.7.22. Fazer pré e pós-diluição automática, quando necessário, para todos os testes;



5.2.7.23. Leitura de código de barras de reagentes, permitindo a identificação de: nome do teste, lote, validade, estabilidade a bordo, estabilidade da calibração e número de testes disponíveis.

5.2.8. Características Técnicas dos Aparelhos:

Lote 2 – (Imunologia)

- i. Métodos : Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência ;
- ii. Equipamento com velocidade de produção de no mínimo 600 testes por hora.
Essa velocidade de produção poderá ser alcançada pelo uso de até três módulos ;
- iii. Possuir acesso contínuo – sem parar o equipamento - à reagentes, calibradores, controle e consumíveis;
- iv. Possuir bandeja de reagentes refrigerada com capacidade mínima de 40 reagentes simultaneamente, on board, para cada módulo oferecido;
- v. Possuir detecção de amostra, coágulo e bolhas;
- vi. Possuir função stat;
- vii. Possuir capacidade de Diagnóstico remoto;
- viii. Capacidade para teste reflexo;
- ix. Programa de controle gerencial que monitora o consumo de testes processados diferenciando amostras de rotina, repetições, calibrações e controle de qualidade;
- x. Utilização de tubos primários (com ou sem gel separador), alíquota e de cubetas de amostra, com capacidade de carregamento contínuo;
- xi. Leitura de código de barras ou RFID de reagentes, permitindo a identificação de: nome do teste, lote, validade, estabilidade a bordo, estabilidade da calibração e número de testes disponíveis;
- xii. Interface de comunicação bidirecional TCP/IP bidirecional-ethernet;
- xiii. Tipos de códigos de barras, para amostras, aceitos pelo aparelho: Pelo menos, cod. 128, cod. Padrão 39, 2 de 5 intercalado e codebar;
- xiv. Gráficos de Levey-jennings e regras de Westgard.

5.2.8 Características Técnicas dos Computadores (Para Interface):



5.2.9.1. Unidade de CPU:

- a. **Memória RAM:** 4 GB DDR4/DDR5;
- b. **Processador:** 12 ou mais threads, frequência base a partir de 3,7 GHz;
- c. **Memória Cache:** 20 MB ou mais;
- d. **Armazenamento:** SSD de 480 GB ou 500 GB, interface SATA III ou NVMe;
- e. **Placa-mãe:** Compatível com processadores oferecidos;
- f. **Conectividade:** Duas portas Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), no mínimo 4(quatro) portas USB 3.0 ou superior , 01 HDMI e 02 portas seriais;
- g. **Placa de vídeo:** Integrada.

5.2.9.2. Monitor:

- a. **Quantidade:** 01 (Um);
- b. **Tipo:** Monitor LED de no mínimo 18 polegadas, resolução mínima HD (1366x768) ou Full HD (1920x1080).

5.2.9.3. Teclado:

- a. **Quantidade:** 01 (Um);
- b. **Tipo:** Teclado padrão ABNT2;
- c. **Idioma:** Português (Brasil);
- d. **Conectividade:** USB;
- e. **Teclas:** Com "Ç" e teclas de atalho específicas para acentuação;
- f. **Layout:** Padrão brasileiro, compatível com Windows e Linux.

5.2.9.4. Mouse optico:

- a. **Quantidade:** 01 (Um);
- b. **Tipo:** Mouse óptico ;
- c. **Conectividade:** Com fio (USB) ;



d. **Botões:** Mínimo **dois botões e um scroll**;

e. **Compatibilidade:** Funcionamento em diversas superfícies sem necessidade de mousepad.

5.2.9.5. Sistema operacional: O Sistema operacional deverá ser compatível com o Software de Informação Laboratorial (SIL) e com o software de interfaceamento do Laboratório Municipal.

5.2.10. A licitante vencedora de cada lote deverá fornecer um leitor de código de barras para cada computador, garantindo que o dispositivo seja de bancada (mesa) e tenha conectividade via USB.

5.2.11. A licitante vencedora de cada lote deverá fornecer um nobreak com carga suficiente para manter funcionando os analisadores e os computadores responsáveis pelo gerenciamento do funcionamento dos aparelhos citados anteriormente, por no mínimo 1 (uma) hora, quando houver queda de energia.

5.2.12. A licitante vencedora de cada lote deverá fornecer uma impressora laser, para cada lote, sem uso anterior, compatível com os aparelhos ofertados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1 A empresa vencedora deverá fornecer os aparelhos e reagentes descritos anteriormente, além de:

5.3.1.1. Enviar catálogos ou manual, em Português, dos equipamentos ofertados juntamente com a proposta, sendo que estes devem apresentar as informações solicitadas, referente às características técnicas, em: “**5.2.7.1. a 5.2.7.23. - Características Técnicas dos Analisador de bioquímica**” e “**5.2.8.1 a 5.2.8.14 - Características Técnicas dos Analisadores de Imunologia**”.

5.3.1.2. Todas as características técnicas deverão estar comprovadas e destacadas no catálogo e/ou manual, sob pena de desclassificação.

5.3.1.3. Os custos referentes à Assistência Técnica incluindo mão-de-obra, deslocamentos, estadia de técnico e substituição de peças são de competência exclusiva do Licitante Vencedor, não cabendo a Prefeitura Municipal de Jacareí nenhum ônus decorrente desses encargos.

5.3.1.4. A empresa contratada deverá garantir o controle adequado da temperatura ambiente do setor de hematologia, mantendo-a,



obrigatoriamente, abaixo de 30°C, conforme exigência técnica. Para tanto, deverá fornecer sistema de climatização do tipo 'inverter', com potência compatível com as necessidades do ambiente, arcando integralmente com a responsabilidade pela aquisição, fornecimento e instalação do referido equipamento, bem como de todos os materiais e serviços correlatos. Além disso, a contratada deverá realizar, por sua conta, a manutenção preventiva mensal e a manutenção corretiva sempre que necessário, conforme preconizado no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), devidamente elaborado e atualizado por empresa especializada em climatização, atendendo às normas técnicas vigentes e às exigências da autoridade sanitária competente.

5.3.1.5. O Licitante vencedor deverá fornecer dois conjuntos de computadores, sendo que cada conjunto deverá ser composto por:

5.3.1.5.1. Unidade de CPU

5.3.1.5.1.1. Memória RAM: 4 GB DDR4/DDR5

5.3.1.5.1.2. Processador: 12 ou mais threads, frequência base a partir de 3,7 GHz

5.3.1.5.1.3. Memória Cache: 20 MB ou mais

5.3.1.5.1.4. Armazenamento: SSD de 480 GB ou 500 GB, interface SATA III ou NVMe

5.3.1.5.1.5. Placa-mãe: Compatível com processadores oferecidos

5.3.1.5.1.6. Conectividade: Duas portas Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), no mínimo 4(quatro) portas USB 3.0 ou superior, 01 HDMI e 02 portas seriais.

5.3.1.5.1.7. Placa de vídeo: Integrada

5.3.1.5.2. Monitor:

5.3.1.5.2.1. Quantidade: 01 (Um)

5.3.1.5.2.2. Tipo: Monitor LED de no mínimo 18 polegadas, resolução mínima HD (1366x768) ou Full HD (1920x1080)

5.3.1.5.3. Teclado:



5.3.1.5.3.1. Quantidade: 01 (Um)

5.3.1.5.3.2. Tipo: Teclado padrão ABNT2

5.3.1.5.3.3. Idioma: Português (Brasil)

5.3.1.5.3.4. Conectividade: USB

5.3.1.5.3.5. Teclas: Com "Ç" e teclas de atalho específicas para acentuação

5.3.1.5.3.6. Layout: Padrão brasileiro, compatível com Windows e Linux

5.3.1.5.4. Mouse optico:

5.3.1.5.4.1. Quantidade: 01 (Um)

5.3.1.5.4.2. Tipo: Mouse óptico

5.3.1.5.4.3. Conectividade: Com fio (USB)

5.3.1.5.4.4. Botões: Mínimo dois botões e um scroll

5.3.1.5.4.5. Compatibilidade: Funcionamento em diversas superfícies sem necessidade de mousepad.

5.3.1.5.5. Sistema operacional:

O Sistema operacional deverá ser compatível com o Software de Informação Laboratorial (SIL) e com o software de interfaceamento do Laboratório Municipal

5.3.1.6. A licitante vencedora deverá fornecer um leitor de código de barras para cada computador, garantindo que o dispositivo seja de bancada (mesa) e tenha conectividade via USB.

5.3.1.7. A licitante vencedora deverá fornecer uma impressora laser, sem uso anterior, compatível com os aparelhos ofertados.

5.3.1.8. A entrega do equipamento, assim como, de todos os seus periféricos (computador, impressoras, nobreaks etc.) e acessórios necessários



à sua instalação e pleno uso, inclusive para realização do interfaceamento deverá ser realizada em parcela única.

- 5.3.1.9.** A licitante vencedora do lote de Imunologia deverá fornecer uma geladeira do tipo expositora vertical, com capacidade mínima de 800 litros, dotada de 4 prateleiras e tensão de 127V, responsabilizando-se também pela eventual manutenção corretiva necessária. Antes da aquisição, a empresa deverá verificar previamente as dimensões da porta da sala destinada ao equipamento, a fim de assegurar sua adequada acomodação.
- 5.3.1.10.** As despesas referentes à instalação dos equipamentos, tais como: transporte, seguro, montagem, estada do pessoal técnico correrão por conta da Licitante Vencedora.
- 5.3.1.11.** Os reagentes e/ou kits e o equipamento cotado deverão ser acompanhados de bulas e manual operacional em Português. Além de informações sobre os produtos químicos perigosos contidos em seus reagentes (se aplicável) na forma de FISPQ - Ficha de informações de Segurança de Produtos Químicos ou MSDS Material Safety Data Sheet para que o Laboratório de posse destas informações técnicas avalie a necessidade ou não de um programa de segurança, saúde e meio ambiente, para destinação final
- 5.3.1.12.** Caso sejam necessárias adequações físicas, elétricas, hidráulicas, ou de lógica, para permitir a instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos que comporão o sistema ofertado, tais adequações correrão a encargo da empresa Licitante Vencedora, incluindo materiais e mão de obra necessária, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareí.
- 5.3.1.13.** Se os mobiliários e bancadas existentes no Laboratório Municipal estiverem incompatíveis e inadequados para a instalação dos equipamentos e acessórios ofertados, ficará sob responsabilidade do Licitante Vencedor fornecer os mobiliários, bancadas e estruturas de fixação dos equipamentos e seus acessórios.
- 5.3.1.14.** A licitante vencedora de cada lote deverá fornecer o software de interfaceamento (middleware), que deverá ser bidirecional, e que realizará a comunicação entre os equipamentos e o sistema de informação laboratorial (SIL), sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Jacareí.



-
- 5.3.1.15.** A licitante vencedora, de cada lote, deverá oferecer treinamento para o uso de cada equipamento a, no mínimo, três funcionários da Contratante. O treinamento será realizado no Laboratório, em dias e horários estabelecidos pela Contratante, e a empresa deverá emitir certificados para os funcionários treinados. Se necessário, a empresa poderá ser acionada para outros treinamentos durante o tempo de contrato, devido a troca de operador ou dificuldade operacional do mesmo.
- 5.3.1.16.** Durante a primeira semana, como a rotina não será interrompida, o assessor científico da empresa contratada de cada lote deverá conduzir o treinamento e acompanhar a rotina até sua conclusão. A assessoria técnica deverá ficar em prontidão para ajuste de problemas técnicos que poderão acontecer durante a fase inicial de montagem, treinamento e validação.
- 5.3.1.17.** Ao término de cada treinamento, a empresa deverá preencher a lista de presença padrão, fornecida pelo Laboratório Municipal de Jacareí, e prover uma relação dos itens abordados no treinamento para compor como anexo a lista de presença, que deverá estar assinada por todos os participantes. A lista de presença padrão e os anexos deverão ser entregues ao responsável do setor de Garantia da Qualidade do Laboratório Municipal de Jacareí.
- 5.3.1.18.** Caso, durante a vigência do contrato, seja necessária a mudança de local do equipamento por necessidades do Laboratório — como readequações ou remanejamentos — a Contratada será formalmente comunicada e deverá se responsabilizar tecnicamente pelo transporte, reinstalação, verificação do funcionamento e liberação do equipamento para uso, mediante agendamento prévio com o Laboratório.
- 5.3.1.19.** As montagens e os ajustes iniciais dos equipamentos deverão ser realizados preferencialmente em finais de semana ou feriados prolongados, a fim de minimizar a paralisação das atividades e evitar prejuízos à continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.
- 5.3.1.20.** Caso, durante a vigência do contrato, seja necessária a atualização do software de interfaceamento ou surjam versões mais modernas, fornecidas pela empresa licitante vencedora, esta deverá, automaticamente, em até 30 (trinta) dias, e sem qualquer ônus à



Prefeitura de Jacareí, realizar a atualização e/ou substituição do software anterior, adotando o modelo ou versão mais atual disponível no mercado.

- 5.3.1.21.** Deverá ser fornecido mensalmente e obrigatoriamente (deve ser mantido estoque mensal), todos os acessórios e materiais de consumo (se necessário) e manutenção, tais como: cuvetas, ponteiras, wash buffer, diluentes, calibradores, controles, toner (não reciclado), papel sulfite, bobina de papel térmico (se necessário), e demais consumíveis e reagentes necessários ao funcionamento dos equipamentos e à realização dos testes. O papel sulfite é para impressão eventual.
- 5.3.1.22.** Cada aparelho de imunologia é programado e calibrado para a execução de exames específicos. Em caso de falha ou quebra de qualquer equipamento, torna-se necessária a transferência dos exames para outro aparelho, o que exige nova calibração integral e implica em consumo adicional de reagentes. Além disso, os reagentes são igualmente utilizados nas calibrações de rotina, sempre que necessárias, bem como nos controles de qualidade diários aplicados a todos os exames realizados nos aparelhos. Portanto, todos os reagentes consumidos em decorrência desses procedimentos — seja por quebra de equipamento, por calibração de rotina ou por controles de qualidade diários — deverão ser integralmente repostos pela parte responsável, assegurando a continuidade operacional e a confiabilidade dos resultados laboratoriais;
- 5.3.1.23.** Os reagentes gastos com controles diários e calibradores de acordo com o necessário, no aparelho de Bioquímica, deverão ser repostos.
- 5.3.1.24.** O número de testes gastos com os calibradores e controles serão aqueles apresentados nos relatórios gerenciais mensais de cada aparelho, tanto da Bioquímica quanto da Imunologia. A reposição deverá ser feita sempre em unidades completas de kit, independentemente do número de testes consumidos. Para os kits de menor apresentação, a reposição será solicitada tão logo o consumo atinja a quantidade equivalente a um kit completo. Para os kits de maior apresentação, a reposição deverá ocorrer de forma a



garantir o suprimento contínuo durante o prazo contratual, ainda que o consumo não alcance a totalidade de um kit, cabendo à parte responsável assegurar a reposição integral dos reagentes necessários. A empresa será notificada digitalmente quando houver a necessidade da reposição.

- 5.3.1.25.** Se, ao ser colocado pela primeira vez no aparelho, algum kit (Bioquímica ou Imunologia) não apresentar funcionamento adequado ou por algum motivo deixar de funcionar durante seu uso, este deverá ser substituído, independentemente de a licitante vencedora do lote corresponder a distribuidora ou fabricante do produto. Uma vez que a assessoria técnica / científica tenha confirmado essa falha, a licitante vencedora terá 10 dias corridos para substituir esse kit.
- 5.3.1.26.** A quantidade de exames contratados, conforme especificada no edital, refere-se apenas aos exames efetivamente liberados no sistema SIL. Assim, o Licitante Vencedora deverá garantir a qualidade e a confiabilidade dos resultados, bem como a disponibilidade de reagentes e demais insumos essenciais para a realização de manutenções, calibrações (quando necessárias), controles diários de qualidade e demais procedimentos necessários, independentemente do quantitativo licitado.
- 5.3.1.27.** A Contratada será remunerada pelo valor unitário do teste nas quantidades indicadas no edital e no presente contrato, independentemente do número de frascos, kits ou embalagens necessários para o cumprimento da obrigação.
- 5.3.1.28.** Caso, em decorrência da forma de apresentação dos frascos de cada reagente, seja fornecido um quantitativo superior ao contratado, o ônus decorrente dessa diferença será de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 5.3.1.29.** O descarte do resíduo líquido proveniente dos analisadores deverá ser realizado diretamente na tubulação de esgoto, sendo que essa conexão será de responsabilidade exclusiva da empresa licitante vencedora.

Especificação da garantia do serviço



5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.7. O fiscal **técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal **técnico** do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal **técnico** acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal **técnico** informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal **técnico** comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal **técnico** comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes acima, são atribuições do fiscal:

I - manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU e/ou TRT's do CRT, referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico financeiro e os demais elementos instrutores;

II - visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.8. O fiscal **administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal **administrativo** do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Tratando-se de contratos de maior complexidade, ou que demandem conhecimentos técnicos específicos, toda desconformidade relativa ao cumprimento de prazos contratuais deverá ser imediatamente comunicada por escrito, através da Comissão de Fiscalização ao Gabinete do Prefeito, contendo obrigatoriamente:

I - cópia das notificações expedidas à empresa contratada;

II - relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.

6.8.3. O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O acompanhamento das medições e notificações para contratos de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.11. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de contratos ou equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.



7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

7.3 Após os períodos de validação dos kits e equipamentos, os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

7.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

7.8. O prazo de pagamento será de 25 (vinte e cinco) dias fora a semana.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA/IBGE de correção monetária.



7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Reajuste

7.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/07/2025.

7.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE (Contratação de serviços de Locação de Aparelhos de Bioquímica e Imunologia com Fornecimento de Reagentes).

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a



qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.7. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2.8. A empresa licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 06 (seis) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.5.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.5.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.5.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.5.2.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.373.217,11** (oito milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e dezessete reais e onze centavos), conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados das seguintes dotações orçamentárias: 02.04.05 | 10.302.0003.2192 | 05 | 3.3.90.39.00 ; 02.04.06 | 10.301.0003.2194 | 05 | 3.3.90.39.00 ; 02.04.01 | 10.302.0003.2191 | 01 | 3.3.90.39.00 ; 02.04.01 | 10.302.0003.2191 | 01 | 3.3.90.30.00 ; 02.04.06 | 10.301.0003.2194 | 05 | 3.3.90.30.00 ; 02.04.05 | 10.302.0003.2192 | 05 | 3.3.90.30.00.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: Secretaria de Saúde

UNIDADE EXECUTORA / SETOR REQUISITANTE: Laboratório Municipal

RESPONSÁVEL: Silvano Basílio de Carvalho **MATRÍCULA:** 6984

E-MAIL: silvano.carvalho@jacarei.sp.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA(S) NECESSIDADE(S)

1.1. OBJETO: Contratação de serviços de Locação de Aparelhos de Bioquímica e Imunologia com Fornecimento de Reagentes.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo **Laboratório Municipal de Jacareí**. Considerando que o laboratório atende não apenas o município de Jacareí, mas também as cidades **de Santa Branca e Igaratá**, a demanda por exames laboratoriais é ampliada, exigindo equipamentos modernos, suporte técnico especializado e fornecimento regular de insumos. A locação permite maior eficiência operacional, atualização tecnológica e economicidade, assegurando o atendimento adequado à população regional.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade desta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) aprovado e publicado constantes nos seguintes números de identificação: 6818 e 7354

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. Garantir a continuidade e qualidade dos exames laboratoriais realizados pelo Laboratório Municipal de Jacareí;
2. Atender à demanda crescente de análises clínicas, assegurando precisão, agilidade e confiabilidade nos resultados.
3. Viabilizar a prestação de serviços de saúde com equipamentos modernos sem necessidade de aquisição definitiva, otimizando recursos públicos;
4. Assegurar que os exames bioquímicos e imunológicos sejam realizados com padrões de qualidade compatíveis com normas técnicas e regulatórias;



5. Reduzir custos de manutenção e atualização tecnológica, transferindo ao fornecedor a responsabilidade por suporte técnico, científico e calibração.
6. Disponibilizar equipamentos automatizados de análises laboratoriais em regime de locação, com fornecimento contínuo de reagentes e insumos necessários.

6.1. LOTE 1 – Bioquímica

- 6.1.1. Equipamento automatizado de bioquímica clínica, com capacidade mínima de 1.200 testes/hora com ISE;
- 6.1.2. Métodos: Fotométrico e Potenciométrico ou Química seca;
- 6.1.3. Inclusão de software de operação e interface com sistema de informação laboratorial (SIL);
- 6.1.4. Fornecimento contínuo de reagentes, calibradores e controles compatíveis com o equipamento;
- 6.1.5. Treinamento e suporte técnico durante toda a vigência contratual.
- 6.1.6. Garantia de manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Jacareí.

6.2. LOTE 2 – Imunologia

1. Equipamento automatizado para imunologia, com velocidade de produção de no mínimo 600 testes/hora. Essa velocidade de produção poderá ser alcançada pelo uso de até três módulos;
2. Tecnologia baseada em quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, garantindo alta sensibilidade e especificidade;
3. Fornecimento contínuo de reagentes, calibradores e controles compatíveis;
4. Treinamento e suporte técnico durante toda a vigência contratual;
5. Garantia de manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Jacareí.

7. Conformidade com normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.



8. Atendimento às normas de biossegurança e descarte de resíduos.
9. Observância da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos correlatos.
10. Monitoramento da execução contratual por equipe técnica designada.
11. Relatórios periódicos de utilização e consumo de reagentes.
12. A empresa licitante de cada lote deverá apresentar Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária.
13. Todos os reagentes, controles e calibradores deverão estar regularizados junto à ANVISA/MS.
14. Para garantir a qualidade, a procedência e a conformidade dos aparelhos a serem adquiridos, tanto de Bioquímica quanto Imunologia, a licitante deverá comprovar sua condição de **distribuidor autorizado** pelo fabricante dos equipamentos ofertados. A comprovação deve ser feita por meio de documento oficial emitido pelo fabricante, atestando que o licitante está autorizado a comercializar, distribuir e prestar suporte técnico aos produtos ofertados.

ENTREGA:

- 1) A entrega de todos os insumos e equipamentos objeto da contratação — incluindo reagentes, controles de qualidade, equipamentos automatizados, bem como a prestação dos serviços referentes à instalação, montagem, calibração, treinamento dos profissionais, e interfaceamento dos sistemas com o banco de dados/laboratório — deverá ser realizada **no Laboratório Municipal de Jacareí**, localizado na **Praça Professor Luiz de Araújo Máximo, nº 92, Jardim Paraíba, Jacareí – SP**, telefone para contato: **(12) 3955-9634**;
- 2) O cronograma detalhado para a execução dos serviços encontra-se descrito no **Termo de Referência**, que integra este processo como anexo indispensável para o adequado acompanhamento e cumprimento contratual;
- 3) Na data da entrega todos os reagentes, calibradores e controles deverão ter prazo de validade mínima de 3/4 (três quartos) de sua validade total;
- 4) A condição de pagamento é de 25 (vinte e cinco) dias fora semana;
- 5) Nas notas fiscais de locação deverão constar o número do contrato de prestação de serviços e a seguinte redação: “Locação de analisadores Imunológicos referente ao mês de ____/____.” Ou : “Locação de analisador Bioquímico referente ao mês de ____/____.”;
- 6) As notas fiscais dos reagentes deverão conter a identificação dos reagentes, os respectivos números de lote e as datas de validade.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

SÉRIE HISTÓRICA CONSIDERADA:

Crescimento Geral:

Ano	Quantidade de exames realizados (em geral)
2021	1.097.487
2022	1.234.916
2023	1.368.346
2024	1.414.026
2025	1.500.000 (projeção anual com base nos primeiros 9 meses)

Taxa de 8,2% ao ano.

Crescimento Por Exame:

Lote 1 - (Bioquímica)

EXAMES	TOTAL 2021	TOTAL 2022	TOTAL 2023	TOTAL 2024	PROJ. 2025	MÉDIA ANUAL	CRESC. INDIVIDUAL ANUAL
ÁC. ÚRICO	49.423	48.852	47.700	27.156	28.313	40.289	-13,00%
ÁCIDO VALPRÓICO	0	0	0	0	0	0	0
ALBUMINA	5.892	5.736	6.744	4.284	4.427	5.417	-6,90%
ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	228	228	336	168	345	261	10,91%
AMILASE	2.136	2.520	3.684	11.976	10.131	6.089	47,57%
ASLO	1.380	1.380	1.224	864	1.909	1.351	8,45%
BILIRRUBINA DIRETA	5.940	5.304	5.688	4.332	4.554	5.164	-6,43%
BILIRRUBINA TOTAL	6.312	5.220	5.796	4.356	4.519	5.241	-8,01%
C3	408	516	936	480	1.782	824	44,56%
C4	444	504	828	540	1.828	829	42,45%
CÁLCIO	10.020	12.768	14.136	10.356	7.981	11.052	-5,53%
CK	35.640	36.216	35.952	15.324	17.158	28.058	-16,70%
COLESTEROL TOTAL	63.564	67.644	72.564	71.328	77.130	70.446	4,95%
CREATININA - JAFÉ	63.240	67.812	75.204	82.536	83.766	74.512	7,28%
FATOR REUMATÓIDE	3.528	4.200	4.308	2.880	5.129	4.009	9,81%
FERRO	7.896	8.700	11.556	12.336	16.180	11.334	19,64%
FOSF. ALCALINA	6.216	6.588	9.180	6.384	7.199	7.113	3,74%
FÓSFORO	2.160	1.992	2.580	2.016	1.909	2.131	-3,04%
GAMA GT	7.620	7.020	11.172	20.916	16.962	12.738	22,15%
GLICOSE HEXOQUINASE	80.808	84.732	89.784	85.680	90.436	86.288	2,85%
HDL COLESTEROL	56.340	62.352	69.048	70.872	76.601	67.043	7,98%
IGA	624	732	900	648	736	728	4,21%
IGG	804	648	828	660	828	754	0,74%
IGM	840	684	624	504	736	678	-3,25%



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Saúde

- Setor de Licitações -

LDH	1.992	1.968	1.716	2.016	2.426	2.024	5,05%
LÍPIO	996	912	936	0	0	948	-3,06%
MAGNÉSIO	2.604	2.592	3.708	2.340	2.311	2.711	-2,94%
MICROALBUMINÚRIA	7.128	8.076	10.128	9.660	10.867	9.172	11,12%
PCR US	6.636	5.904	6.372	5.904	8.119	6.587	5,17%
POTÁSSIO	47.088	49.536	60.168	63.264	65.262	57.064	8,50%
PROTEÍNAS TOTAIS	6.096	5.952	7.092	4.332	4.128	5.520	-9,29%
PROTEÍNAS URINÁRIAS	1.476	1.260	1.308	1.128	1.173	1.269	-5,58%
SÓDIO	49.524	53.208	68.088	68.100	66.343	61.053	7,58%
TGO	53.052	54.228	57.564	62.448	68.988	59.256	6,79%
TGP	55.836	54.696	59.544	64.020	71.840	61.187	6,50%
TRIGLICÉRIDES	64.728	67.380	73.224	72.684	79.039	71.411	5,12%
UIBC	3.420	3.804	4.440	4.236	5.186	4.217	10,97%
URÉIA	52.152	55.776	59.688	61.188	66.021	58.965	6,07%

Lote 2 - (Imunologia)

EXAMES	TOTAL 2021	TOTAL 2022	TOTAL 2023	TOTAL 2024	PROJ. 2025	MÉDIA ANUAL	CRESC. INDIVIDUAL ANUAL
ALFA FETOPROTEÍNA	852	636	612	432	586	624	-8,93%
ANNTI CCP	264	324	480	108	1.081	451	42,25%
ANTI HAV IGG	1.092	948	1.884	1.920	954	1.360	-3,32%
ANTI HAV IGM	1.044	972	1.836	1.884	1.000	1.347	-1,07%
ANTI HBC IGM	756	792	840	936	1.081	881	9,35%
ANTI HBC TOTAL	8.820	9.864	13.332	14.484	16.364	12.573	16,71%
ANTI HBE	336	252	216	192	287	257	-3,86%
ANTI HBS	8.112	9.876	12.888	8.748	10.913	10.107	7,70%
ANTI HCV	6.828	8.364	12.948	13.932	15.697	11.554	23,13%
ANTI HIV Ag / Ac	9.504	11.112	15.516	16.344	17.629	14.021	16,70%
ANTI TIREOGLOBULINA	1.344	1.284	1.440	1.908	2.771	1.749	19,83%
ANTI TPO	1.860	2.016	2.268	2.136	3.174	2.291	14,29%
BETA HCG	1.812	1.956	2.256	2.400	2.967	2.278	13,12%
BNP / pro BNP	0	0	0	0	0	0	0
CA 125	696	864	1.116	1.140	1.437	1.051	19,87%
CA 15 3	660	624	732	792	943	750	9,33%
CA 19 9	780	864	900	816	1.230	918	12,06%
CEA	1.416	1.272	1.380	1.512	2.127	1.541	10,71%
CITOMEGALOVÍRUS IGG	1.560	1.512	1.464	1.524	1.736	1.559	2,71%
CITOMEGALOVÍRUS IGM	1.584	1.548	1.428	1.392	1.518	1.494	-1,06%
ESTRADIOL	2.292	2.652	3.456	3.840	4.646	3.377	19,32%
FERRITINA	13.512	15.036	20.412	14.052	19.055	16.413	8,97%
FOLATO	0	444	804	864	1.495	902	49,88%



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Saúde

- Setor de Licitações -

FSH	2.460	3.060	3.888	4.356	5.324	3.818	21,29%
HBEAG	360	264	204	180	287	259	-5,51%
HBSAG	8.772	10.092	14.628	15.936	16.974	14.408	18,92%
HTLV I e II	0	0	0	0	0	0	0
INSULINA	1.980	2.064	2.928	1.824	2.668	2.293	7,74%
LH	1.944	2.112	3.012	2.292	2.967	2.465	11,15%
PROGESTERONA	1.260	1.344	1.836	1.500	2.242	1.636	15,50%
PROLACTINA	1.368	1.668	1.848	2.568	3.760	2.242	28,76%
PSA LIVRE	5.328	5.544	6.384	5.928	6.773	5.991	6,18%
PSA TOTAL	15.840	17.124	19.608	17.832	19.975	18.076	5,97%
PTH	2.484	2.364	2.544	1.896	2.127	2.283	-3,80%
SHBG	1.668	1.848	2.340	2.388	2.898	2.228	14,81%
SÍFILIS	10.296	12.396	17.868	18.876	20.918	16.071	19,39%
T3	2.172	2.004	1.572	2.964	2.277	2.198	1,19%
T4	3.948	4.512	4.860	3.348	1.161	3.566	-26,36%
T4L	43.824	49.908	61.332	49.872	68.804	54.748	11,94%
TESTOSTERONA	2.448	2.580	3.684	3.504	4.715	3.386	17,81%
TOXO IGG	4.884	4.896	5.208	4.644	5.163	4.959	1,40%
TOXO IGM	4.776	4.752	5.112	4.284	4.623	4.709	-0,81%
TSH	63.228	67.368	81.072	76.080	86.951	74.940	8,29%
VITAMINA B12	30.144	37.104	48.408	52.488	72.404	48.110	24,49%
VITAMINA D	34.704	40.500	56.352	50.544	70.449	50.510	19,36%

CRESCIMENTO ADOTADO:

1. O crescimento médio observado entre 2021 e 2025 para os exames, de forma geral, foi calculado por meio da fórmula da taxa média geométrica (crescimento médio anual = $(\frac{Q_{final}}{Q_{inicial}})^{\frac{1}{n-1}} - 1$), resultando em 8,2%. No entanto, devido a diversos fatores que influenciam o desempenho de cada exame individualmente, o crescimento efetivamente adotado poderá variar.

2. Crescimento adotado para projeção: Foram utilizadas taxas diferentes para o cálculo da projeção:

- Taxa de crescimento geral (8,2%) sobre a média aritmética do exame nos últimos cinco anos;
- Taxa de crescimento geral (8,2%) sobre a projeção quantitativa de um exame, obtida através da média aritmética do exame em 2025 (baseado nos primeiros 9 meses de 2025);
- Taxa de crescimento anual do exame sobre a sua média nos últimos cinco anos;



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

- Taxa de crescimento anual do exame sobre o seu quantitativo projetado para 2025.

PROJEÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS:

Lote 1 - (Bioquímica)

EXAMES	NÚM. DE EXAMES REALIZADOS		TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO UTILIZADA PARA PROJEÇÃO		PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS					Solicitação
	Núm. Exames Projetados Para 2025	Média Anual em 5 Anos	Cresc. Geral Anual – 5 anos	Cresc. Individual – 5 anos	2026	2027	2028	2029	2030	
ÁC. ÚRICO	28.313	40.289	+ 8,2%	-13,00%	30.635	33.147	35.865	38.806	41.988	42.000
ÁCIDO VALPRÓICO	0	0	0	0,00%	0	0	0	0,00%	0,00%	1.200
ALBUMINA	4.427	5.417	+ 8,2%	-6,90%	4.790	5.183	5.608	6.068	6.565	6.600
ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	345	261		10,91%	289	321	356	395	438	440
AMILASE	10.131	6.089	+ 8,2%	47,57%	10.962	11.861	12.833	13.885	15.024	15.000
ASLO	1.909	1.351	+ 8,2%	8,45%	2.066	2.235	2.418	2.616	2.831	2.800
BILIRRUBINA DIRETA	4.554	5.164	+ 8,2%	-6,43%	4.927	5.331	5.769	6.242	6.754	6.858
BILIRRUBINA TOTAL	4.519	5.241	+ 8,2%	-8,01%	4.890	5.291	5.724	6.194	6.702	6.858
C3	1.782	824	+ 8,2%	44,56%	1.928	2.086	2.257	2.442	2.643	2.664
C4	1.828	829	+ 8,2%	42,45%	1.978	2.140	2.316	2.505	2.711	2.664
CÁLCIO	7.981	11.052	+ 8,2%	-5,53%	11.958	12.939	14.000	15.148	16.390	16.380
CK	17.158	28.058	+ 8,2%	-16,70%	30.359	32.848	35.542	38.456	41.610	41.600
COLESTEROL TOTAL	77.130	70.446	+ 8,2%	4,95%	83.455	90.298	97.702	105.714	114.383	114.400
CREATININA - JAFÉ	83.766	74.512		7,28%	89.864	96.406	103.425	110.954	119.031	119.000
FATOR REUMATÓIDE	5.129	4.009	+ 8,2%	9,81%	4.338	4.693	5.078	5.495	5.945	6.000
FERRO	16.180	11.334	+ 8,2%	19,64%	17.507	18.942	20.496	22.176	23.995	24.000
FOSF. ALCALINA	7.199	7.113	+ 8,2%	3,74%	7.789	8.428	9.119	9.867	10.676	10.600
FÓSFORO	1.909	2.131	+ 8,2%	-3,04%	2.066	2.235	2.418	2.616	2.831	2.800
GAMA GT	16.962	12.738	+ 8,2%	22,15%	18.353	19.858	21.486	23.248	25.154	25.000
GLICOSE	90.436	86.288		2,85%	93.013	95.664	98.391	101.195	104.079	104.000
HEXOQUINASE	90.436	86.288		2,85%	93.013	95.664	98.391	101.195	104.079	104.000
HDL COLESTEROL	76.601	67.043		7,98%	82.714	89.314	96.442	104.138	112.448	112.500
IGA	736	728	+ 8,2%	4,21%	796	862	932	1.009	1.091	1.144
IGG	828	754	+ 8,2%	0,74%	896	969	1.049	1.135	1.228	1.300
IGM	736	678	+ 8,2%	-3,25%	796	862	932	1.009	1.091	1.100
LDH	2.426	2.024		5,05%	2.549	2.677	2.812	2.954	3.104	3.100
LÍTIO	0	948	+ 8,2%	-3,06%	1.026	1.110	1.201	1.299	1.406	1.400
MAGNÉSIO	2.311	2.711	+ 8,2%	-2,94%	2.501	2.706	2.927	3.167	3.427	3.400
MICROALBUMINÚRIA	10.867	9.172	+ 8,2%	11,12%	11.758	12.722	13.765	14.894	16.116	16.200
PCR US	8.119	6.587		5,17%	8.539	8.980	9.444	9.933	10.446	10.500
POTÁSSIO	65.262	57.064	+ 8,2%	8,50%	70.613	76.404	82.669	89.448	96.782	96.800



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

PROTEÍNAS TOTAIS	4.128	5.520	+ 8,2%	-9,29%	5.973	6.462	6.992	7.566	8.186	8.200
PROTEÍNAS URINÁRIAS	1.173	1.269	+ 8,2%	-5,58%	1.269	1.373	1.486	1.608	1.740	1.750
SÓDIO	66.343	61.053	+ 8,2%	7,58%	71.783	77.669	84.038	90.929	98.386	98.400
TGO	68.988	59.256		6,79%	73.672	78.675	84.017	89.721	95.813	95.800
TGP	71.840	61.187		6,50%	76.510	81.483	86.779	92.420	98.427	98.500
TRIGLICÉRIDES	79.039	71.411		5,12%	83.086	87.340	91.812	96.512	101.454	101.500
UIBC	5.186	4.217	+ 8,2%	10,97%	5.611	6.071	6.569	7.108	7.691	7.700
URÉIA	66.021	58.965		6,07%	70.028	74.279	78.788	83.570	88.643	88.600

Lote 2 - (Imunologia)

Exames	NÚM. DE EXAMES REALIZADOS		TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO UTILIZADA PARA PROJEÇÃO		PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS					Solicitação
	Núm. Exames Projetados Para 2025	Média Anual em 5 Anos	Cresc. Geral Anual – 5 anos	Cresc. Individual – 5 anos	2026	2027	2028	2029	2030	
ALFA FETOPROTEÍNA	586	624	+ 8,2%	-8,93%	634	686	742	803	869	1.000
ANNTI CCP	1.081	451	+ 8,2%	42,25%	1.170	1.266	1.369	1.482	1.603	1.600
ANTI HAV IGG	954	1.360	+ 8,2%	-3,32%	1.471	1.592	1.722	1.863	2.016	2.000
ANTI HAV IGM	1.000	1.347	+ 8,2%	-1,07%	1.458	1.577	1.707	1.846	1.998	2.000
ANTI HBC IGM	1.081	881	+ 8,2%	9,35%	1.170	1.266	1.369	1.482	1.603	1.600
ANTI HBC TOTAL	16.364	12.573	+ 8,2%	16,71%	17.706	19.158	20.729	22.428	24.268	24.400
ANTI HBE	287	257	+ 8,2%	-3,86%	311	336	364	393	426	600
ANTI HBS	10.913	10.107	+ 8,2%	7,70%	11.808	12.776	13.824	14.957	16.184	16.200
ANTI HCV	15.697	11.554		23,13%	14.226	17.517	21.568	26.557	32.700	32.800
ANTI HIV Ag / Ac	17.629	14.021	+ 8,2%	16,70%	19.075	20.639	22.331	24.162	26.144	26.200
ANTI TIREOGLOBULINA	2.771	1.749	+ 8,2%	19,83%	2.998	3.244	3.510	3.798	4.109	4.200
ANTI TPO	3.174	2.291		14,29%	3.628	4.146	4.738	5.416	6.189	6.200
BETA HCG	2.967	2.278	+ 8,2%	13,12%	3.210	3.474	3.758	4.067	4.400	4.400
BNP / pro-BNP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
CA 125	1.437	1.051		19,87%	1.259	1.510	1.810	2.169	2.600	2.600
CA 15 3	943	750		9,33%	820	897	980	1.072	1.172	1.200
CA 19 9	1.230	918		12,06%	1.029	1.153	1.292	1.448	1.622	1.800
CEA	2.127	1.541		10,71%	1.706	1.889	2.092	2.316	2.564	2.600
CITOMEGALOVÍRUS IGG	1.736	1.559	+ 8,2%	2,71%	1.878	2.032	2.199	2.379	2.574	2.600
CITOMEGALOVÍRUS IGM	1.518	1.494	+ 8,2%	-1,06%	1.642	1.777	1.923	2.081	2.251	2.400
ESTRADIOL	4.646	3.377	+ 8,2%	19,32%	5.027	5.439	5.885	6.368	6.890	6.800
FERRITINA	19.055	16.413	+ 8,2%	8,97%	20.618	22.308	24.137	26.117	28.258	28.400
FOLATO	1.495	902		49,88%	1.352	2.026	3.036	4.551	6.820	7.000
FSH	5.324	3.818		21,29%	4.630	5.616	6.812	8.262	10.021	10.000
HBEAG	287	259	+ 8,2%	-5,51%	311	336	364	393	426	600
HBSAG	16.974	14.408		18,92%	15.589	16.867	18.250	19.747	21.366	21.400
HTLV I e II	0	0		0,00%	0	0	0	0,00%	0,00%	7.000
INSULINA	2.668	2.293	+ 8,2%	7,74%	2.887	3.123	3.380	3.657	3.957	4.000
LH	2.967	2.465		11,15%	2.740	3.046	3.385	3.763	4.182	4.200



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

PROGESTERONA	2.242	1.636		15,50%	1.890	2.183	2.521	2.912	3.364	3.400
PROLACTINA	3.760	2.242		28,76%	2.887	3.718	4.787	6.164	7.936	8.000
PSA LIVRE	6.773	5.991	+ 8,2%	6,18%	7.328	7.929	8.580	9.283	10.044	10.000
PSA TOTAL	19.975	18.076	+ 8,2%	5,97%	21.613	23.385	25.303	27.378	29.623	29.600
PTH	2.127	2.283	+ 8,2%	-3,80%	2.470	2.673	2.892	3.129	3.386	3.400
SHBG	2.898	2.228		14,81%	3.327	3.820	4.386	5.035	5.781	5.800
SÍFILIS	20.918	16.071		19,39%	19.187	22.907	27.349	32.652	38.983	39.000
T3	2.277	2.198	+ 8,2%	1,19%	2.464	2.666	2.884	3.121	3.377	3.400
T4	1.161	3.566	+ 8,2%	-26,36%	3.858	4.175	4.517	4.887	5.288	5.400
T4L	68.804	54.748		11,94%	61.285	68.602	76.793	85.963	96.227	96.400
TESTOSTERONA	4.715	3.386		17,81%	3.989	4.700	5.537	6.523	7.685	7.800
TOCO IGG	5.163	4.959	+ 8,2%	1,40%	5.366	5.806	6.282	6.797	7.354	7.400
TOXO IGM	4.623	4.709	+ 8,2%	-0,81%	5.096	5.513	5.966	6.455	6.984	7.400
TSH	86.951	74.940		8,29%	81.152	87.880	95.165	103.054	111.597	111.600
VITAMINA B12	72.404	48.110	+ 8,2%	24,49%	78.341	84.765	91.716	99.237	107.374	106.800
VITAMINA D	70.449	50.510	+ 8,2%	19,36%	76.226	82.476	89.239	96.557	104.475	104.000

O Valor “Solicitado” de cada exame corresponde ao crescimento anual no final de 5 anos. Esse valor foi calculado levando em consideração o valor destacado entre as duas primeiras colunas (NÚM. DE EXAMES REALIZADOS) e o valor destacado entre a terceira e quarta colunas (TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO UTILIZADA PARA PROJEÇÃO), com um arredondamento para os valores finais se adequarem à apresentação da maioria dos kits disponíveis no mercado.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A projeção da demanda para os próximos cinco anos dos exames de bioquímica, sorologia, hormônios, marcadores tumorais e vitaminas foi elaborada com base em uma análise multifatorial, considerando as especificidades de cada tipo de exame e os diversos elementos que influenciam diretamente suas quantidades.

Além da sazonalidade e das variações climáticas entre os anos — que impactam a incidência de determinadas doenças —, foram considerados outros fatores relevantes, tais como:

- Crescimento populacional anual, que naturalmente amplia a base de usuários do sistema de saúde;
- Aumento do número de pacientes atendidos pelo SUS, decorrente da perda de convênios médicos por motivos econômicos, desemprego ou mudanças contratuais;



-
- Realização de programas e campanhas específicas de saúde pública, que intensificam a solicitação de determinados exames;
 - Mutirões de saúde e ações itinerantes, que elevam temporariamente a demanda;
 - Variação no número de médicos atuantes na atenção básica e especializada, influenciando diretamente a capacidade de prescrição;
 - Grau de experiência dos profissionais contratados, que pode afetar a conduta clínica e o volume de exames solicitados.

Diante dessa complexidade, optou-se pela adoção de taxas de crescimento diferenciadas por tipo de exame, de forma a refletir com maior precisão a realidade observada e projetada. Para alguns exames, foi aplicada a taxa média de crescimento anual (exames em geral) de 8,2% sobre a média dos exames realizados nos últimos 5 anos ou sobre o quantitativo específico projetado para 2025. Para outros, utilizou-se a taxa específica de crescimento individual anual, definida a partir da evolução histórica individual de cada exame, aplicada sobre a média desses exames realizados nos últimos 5 anos ou sobre o quantitativo específico projetado para 2025. Adicionalmente, os quantitativos projetados foram ajustados para se adequarem às apresentações comerciais dos kits de reagentes mais utilizados no mercado, garantindo compatibilidade logística e eficiência na aquisição.

No caso de exames ainda não realizados pelo Laboratório Municipal, foram considerados dados epidemiológicos e o número de exames realizados por prestadores terceirizados, de modo a estimar uma demanda inicial coerente com o perfil da população atendida.

Essa metodologia visa assegurar maior precisão nas estimativas, otimizar o planejamento de recursos e alinhar a previsão de demanda às dinâmicas reais do sistema de saúde.

4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No levantamento realizado, identificam-se duas modalidades viáveis para atendimento da demanda:

- **Aquisição direta dos equipamentos:** Nessa modalidade, além da compra dos aparelhos, é necessário adquirir separadamente os reagentes, controles, calibradores e peças de reposição, conforme a necessidade. Também será



preciso contratar serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, o que pode demandar processos licitatórios adicionais e gerar riscos de descontinuidade operacional.

- **Locação dos equipamentos com fornecimento agregado:** Essa alternativa contempla a disponibilização dos aparelhos por meio de contrato de locação, incluindo o fornecimento regular de reagentes, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, além de assessoria técnica especializada. Trata-se de uma solução integrada, que oferece maior previsibilidade orçamentária e operacional, reduzindo riscos e garantindo a continuidade dos serviços laboratoriais.

A seguir, apresenta-se o comparativo entre as duas modalidades, com base nos critérios de economicidade, eficiência e segurança técnica.

Critério	Compra dos Aparelhos	Locação com Serviços Inclusos
Investimento Inicial	Alto custo imediato	Parcelas mensais previsíveis, sem entrada
Atualização Tecnológica	Equipamento pode se tornar obsoleto	Possibilidade de renovação tecnológica contínua
Manutenção e Suporte Técnico	Exigirá contratação separada	Geralmente incluído no contrato de locação
Fornecimento de Reagentes	dependerá de licitações paralelas	Incluído no pacote, com entrega programada
Flexibilidade Contratual	Menor flexibilidade	Contratos ajustáveis conforme demanda
Gestão de Riscos	Risco de descontinuidade por falhas	Responsabilidade do fornecedor locador
Eficiência Operacional	Depende da estrutura interna	Suporte técnico e logístico garantido
Conformidade com a Lei 14.133	Exige planejamento e estudo técnico	Pode ser contratada como serviço continuado

Diante da análise realizada, optou-se por realizar um levantamento de mercado com foco na locação de analisadores bioquímicos e imunológicos automatizados, com o objetivo de atender ao crescimento da demanda por exames bioquímicos, hormonais, sorológicos, marcadores tumorais e vitaminas, além de suprir a necessidade de modernização do parque tecnológico.

As principais soluções disponíveis atualmente no mercado nacional incluem fabricantes como **Roche, Beckman Coulter, Abbott, Snibe, Mindray e Siemens**,



todos com representação no Brasil, assistência técnica local e opções de fornecimento em regime de locação.

Aspectos comuns entre as soluções:

- **Alta produtividade** (até 1.200 testes/hora em bioquímica e até 600 testes/hora em hormônios, dependendo do modelo);
- **Conectividade plena** entre módulos e integração com o sistema LIS;
- **Automação de processos** com rastreabilidade e padronização dos resultados;
- **Suporte técnico especializado**, com manutenção preventiva, corretiva e peças inclusas no contrato;
- **Possibilidade de atualização tecnológica** durante a vigência contratual, garantindo acesso a novos métodos e reagentes.

Diferenciais por fornecedor:

- **Roche**: ampla gama de testes em bioquímica e imunologia, confiabilidade reconhecida e forte presença nacional;
- **Beckman Coulter**: integração com software **REMISOL**, ideal para laboratórios de médio e grande porte, com foco em eficiência operacional;
- **Abbott**: automação avançada, sistemas de alta capacidade e integração com plataformas digitais de gestão laboratorial;
- **Snibe**: destaque em imunologia e hormônios, com equipamentos de alta sensibilidade e custo competitivo;
- **Mindray**: soluções modulares, inteligência artificial aplicada e software unificado para bioquímica e imunologia;
- **Siemens**: equipamentos de **alta produtividade e precisão**, tecnologia de ponta em bioquímica e imunologia, além de forte integração digital e confiabilidade internacional.

Conclusão

Há diversas soluções viáveis no mercado brasileiro que atendem plenamente aos requisitos técnicos e operacionais necessários para análises de **bioquímica e imunológicos**. A modalidade de **locação separada** desses sistemas se mostra a mais vantajosa para garantir continuidade, atualização tecnológica e eficiência na prestação do serviço público de saúde, especialmente diante da crescente demanda por exames laboratoriais nessas áreas.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Para estimar o valor da contratação do serviço de locação de um analisador bioquímico com produtividade mínima de 1.200 testes por hora e de analisadores imunológicos com capacidade mínima de 600 testes por hora, incluindo o fornecimento de reagentes e insumos compatíveis, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, foram adotadas as seguintes providências:



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

5.2. Levantamento de preços com fornecedores autorizados:

Foram enviadas solicitações formais de cotação para cinco empresas distribuidoras autorizadas de analisadores de Imunologia e Bioquímica, representando as marcas: **Abbott, Beckman Coulter, Roche, Siemens e Snibe.**

5.3. Retorno das empresas contatadas:

Lote 1 - (Bioquímica)

5.3.1. CISCRE Importação e Distribuição de Produtos Médicos, distribuidora da marca Beckman Coulter, apresentou proposta no valor global de R\$ 904.670,98;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação mensal de analisador Bioquímico totalmente automatizado, atendendo, no mínimo, às especificações detalhadas neste termo de referência	14206	SV	1	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
2	ÁC. ÚRICO	331748	Teste	42.000	R\$ 0,52	R\$ 21.840,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO	349992	Teste	1.200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
4	ALBUMINA	331742	Teste	6.600	R\$ 0,32	R\$ 2.112,00
5	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	333330	Teste	440	R\$ 6,80	R\$ 2.992,00
6	AMILASE	331734	Teste	15.000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
7	ASLO	333398	Teste	2.800	R\$ 6,80	R\$ 19.040,00
8	BILIRRUBINA DIRETA	336253	Teste	6.858	R\$ 0,70	R\$ 4.800,60
9	BILIRRUBINA TOTAL	336250	Teste	6.858	R\$ 0,70	R\$ 4.800,60
10	C3	333399	Teste	2.664	R\$ 1,67	R\$ 4.448,88
11	C4	333400	Teste	2.664	R\$ 2,00	R\$ 5.328,00
12	CÁLCIO	331741	Teste	16.380	R\$ 0,44	R\$ 7.207,20
13	CK	333453	Teste	41.600	R\$ 0,96	R\$ 39.936,00
14	COLESTEROL TOTAL	331732	Teste	114.400	R\$ 0,46	R\$ 52.624,00
15	CREATININA - JAFÉ	333335	Teste	119.000	R\$ 0,52	R\$ 61.880,00
16	FATOR REUMATÓIDE	335422	Teste	6.000	R\$ 1,94	R\$ 11.640,00
17	FERRO	331739	Teste	24.000	R\$ 0,58	R\$ 13.920,00
18	FOSF. ALCALINA	331735	Teste	10.600	R\$ 0,34	R\$ 3.604,00
19	FÓSFORO	376815	Teste	2.800	R\$ 0,55	R\$ 1.540,00
20	GAMA GT	365460	Teste	25.000	R\$ 0,53	R\$ 13.250,00
21	GLICOSE HEXOQUINASE	333480	Teste	104.000	R\$ 0,52	R\$ 54.080,00
22	HDL COLESTEROL	331754	Teste	112.500	R\$ 1,91	R\$ 214.875,00
23	IGA	333401	Teste	1.144	R\$ 1,30	R\$ 1.487,20
24	IGG	333402	Teste	1.300	R\$ 1,50	R\$ 1.950,00
25	IGM	333403	Teste	1.100	R\$ 1,30	R\$ 1.430,00
26	LDH	331837	Teste	3.100	R\$ 1,03	R\$ 3.193,00



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

27	LÍTIO	380742	Teste	1.400	R\$ 10,00	R\$ 14.000,00
28	MAGNÉSIO	331738	Teste	3.400	R\$ 0,77	R\$ 2.618,00
29	MICROALBUMINÚRIA	333405	Teste	16.200	R\$ 0,94	R\$ 15.228,00
30	PCR US	333328	Teste	10.500	R\$ 1,74	R\$ 18.270,00
31	POTÁSSIO	382448	Teste	96.800	R\$ 0,10	R\$ 9.680,00
32	PROTEÍNAS TOTAIS	350233	Teste	8.200	R\$ 0,36	R\$ 2.952,00
33	PROTEÍNAS URINÁRIAS	335045	Teste	1.750	R\$ 0,99	R\$ 1.732,50
34	SÓDIO	369996	Teste	98.400	R\$ 0,10	R\$ 9.840,00
35	TGO	331746	Teste	95.800	R\$ 0,20	R\$ 19.160,00
36	TGP	333459	Teste	98.500	R\$ 0,30	R\$ 29.550,00
37	TRIGLICÉRIDES	331733	Teste	101.500	R\$ 0,32	R\$ 32.480,00
38	UIBC	333406	Teste	7.700	R\$ 1,32	R\$ 10.164,00
39	URÉIA	331749	Teste	88.600	R\$ 0,38	R\$ 33.668,00
Valor Total: R\$ 904.670,98						

5.3.2. Prevena Diagnóstica, representante da marca **Roche**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 2.201.415,60**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação anual de analisador Bioquímico totalmente automatizado, atendendo, no mínimo, às especificações detalhadas neste termo de referência	14206	SV	1	R\$ 738.884,16	R\$ 738.884,16
2	ÁC. ÚRICO	331748	Teste	42.000	0,70	R\$ 29.400,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO	349992	Teste	1.200	16,98	R\$ 20.376,00
4	ALBUMINA	331742	Teste	6.600	0,65	R\$ 4.290,00
5	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	333330	Teste	440	9,29	R\$ 4.087,60
6	AMILASE	331734	Teste	15.000	2,47	R\$ 37.050,00
7	ASLO	333398	Teste	2.800	4,67	R\$ 13.076,00
8	BILIRRUBINA DIRETA	336253	Teste	6.858	0,76	R\$ 5.212,08
9	BILIRRUBINA TOTAL	336250	Teste	6.858	0,73	R\$ 5.006,34
10	C3	333399	Teste	2.664	5,28	R\$ 14.065,92
11	C4	333400	Teste	2.664	5,28	R\$ 14.065,92
12	CÁLCIO	331741	Teste	16.380	0,87	R\$ 14.250,60
13	CK	333453	Teste	41.600	0,60	R\$ 24.960,00
14	COLESTEROL TOTAL	331732	Teste	114.400	0,85	R\$ 97.240,00
15	CREATININA - JAFÉ	333335	Teste	119.000	0,37	R\$ 44.030,00
16	FATOR REUMATÓIDE	335422	Teste	6.000	3,35	R\$ 20.100,00
17	FERRO	331739	Teste	24.000	0,87	R\$ 20.880,00
18	FOSF. ALCALINA	331735	Teste	10.600	0,64	R\$ 6.784,00
19	FÓSFORO	376815	Teste	2.800	0,85	R\$ 2.380,00
20	GAMA GT	365460	Teste	25.000	1,02	R\$ 25.500,00
21	GLICOSE HEXOQUINASE	333480	Teste	104.000	0,46	R\$ 47.840,00
22	HDL COLESTEROL	331754	Teste	112.500	2,23	R\$ 250.875,00
23	IGA	333401	Teste	1.144	5,92	R\$ 6.772,48
24	IGG	333402	Teste	1.300	2,91	R\$ 3.783,00



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

25	IGM	333403	Teste	1.100	5,92	R\$ 6.512,00
26	LDH	331837	Teste	3.100	1,33	R\$ 4.123,00
27	LÍTIO	380742	Teste	1.400	15,56	R\$ 21.784,00
28	MAGNÉSIO	331738	Teste	3.400	2,71	R\$ 9.214,00
29	MICROALBUMINÚRIA	333405	Teste	16.200	6,92	R\$ 112.104,00
30	PCR US	333328	Teste	10.500	8,01	R\$ 84.105,00
31	POTÁSSIO	382448	Teste	96.800	1,00	R\$ 96.800,00
32	PROTEÍNAS TOTAIS	350233	Teste	8.200	0,46	R\$ 3.772,00
33	PROTEÍNAS URINÁRIAS	335045	Teste	1.750	1,21	R\$ 2.117,50
34	SÓDIO	369996	Teste	98.400	1,00	R\$ 98.400,00
35	TGO	331746	Teste	95.800	0,84	R\$ 80.472,00
36	TGP	333459	Teste	98.500	0,82	R\$ 80.770,00
37	TRIGLICÉRIDES	331733	Teste	101.500	0,91	R\$ 92.365,00
38	UIBC	333406	Teste	7.700	1,66	R\$ 12.782,00
39	URÉIA	331749	Teste	88.600	0,51	R\$ 45.186,00
Valor total: R\$ 2.201.415,60						

5.3.3. Aimara Serviços Ltda., representante autorizada da marca **Abbott**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 1.701.758,12**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação anual de analisador Bioquímico totalmente automatizado, atendendo, no mínimo, às especificações detalhadas neste termo de referência	14206	SV	1	R\$ 405.000,00	R\$ 405.000,00
2	ÁC. ÚRICO	331748	Teste	42.000	R\$ 0,54	R\$ 22.680,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO	349992	Teste	1.200	R\$ 20,25	R\$ 24.300,00
4	ALBUMINA	331742	Teste	6.600	R\$ 0,54	R\$ 3.564,00
5	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	333330	Teste	440	R\$ 8,78	R\$ 3.863,20
6	AMILASE	331734	Teste	15.000	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
7	ASLO	333398	Teste	2.800	R\$ 7,56	R\$ 21.168,00
8	BILIRRUBINA DIRETA	336253	Teste	6.858	R\$ 0,54	R\$ 3.703,32
9	BILIRRUBINA TOTAL	336250	Teste	6.858	R\$ 0,54	R\$ 3.703,32
10	C3	333399	Teste	2.664	R\$ 4,32	R\$ 11.508,48
11	C4	333400	Teste	2.664	R\$ 4,32	R\$ 11.508,48
12	CÁLCIO	331741	Teste	16.380	R\$ 0,54	R\$ 8.845,20
13	CK	333453	Teste	41.600	R\$ 1,35	R\$ 56.160,00
14	COLESTEROL TOTAL	331732	Teste	114.400	R\$ 0,54	R\$ 61.776,00
15	CREATININA - JAFÉ	333335	Teste	119.000	R\$ 0,54	R\$ 64.260,00
16	FATOR REUMATÓIDE	335422	Teste	6.000	R\$ 8,78	R\$ 52.680,00
17	FERRO	331739	Teste	24.000	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
18	FOSF. ALCALINA	331735	Teste	10.600	R\$ 0,54	R\$ 5.724,00
19	FÓSFORO	376815	Teste	2.800	R\$ 0,54	R\$ 1.512,00
20	GAMA GT	365460	Teste	25.000	R\$ 0,54	R\$ 13.500,00
21	GLICOSE HEXOQUINASE	333480	Teste	104.000	R\$ 0,54	R\$ 56.160,00
22	HDL COLESTEROL	331754	Teste	112.500	R\$ 2,03	R\$ 228.375,00



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Saúde

- Setor de Licitações -

23	IGA	333401	Teste	1.144	R\$ 4,73	R\$ 5.411,12
24	IGG	333402	Teste	1.300	R\$ 4,73	R\$ 6.149,00
25	IGM	333403	Teste	1.100	R\$ 4,73	R\$ 5.203,00
26	LDH	331837	Teste	3.100	R\$ 0,54	R\$ 1.674,00
27	LÍTIO	380742	Teste	1.400	R\$ 24,30	R\$ 34.020,00
28	MAGNÉSIO	331738	Teste	3.400	R\$ 1,35	R\$ 4.590,00
29	MICROALBUMINÚRIA	333405	Teste	16.200	R\$ 4,73	R\$ 76.626,00
30	PCR US	333328	Teste	10.500	R\$ 4,05	R\$ 42.525,00
31	POTÁSSIO	382448	Teste	96.800	R\$ 0,54	R\$ 52.272,00
32	PROTEÍNAS TOTAIS	350233	Teste	8.200	R\$ 0,54	R\$ 4.428,00
33	PROTEÍNAS URINÁRIAS	335045	Teste	1.750	R\$ 2,70	R\$ 4.725,00
34	SÓDIO	369996	Teste	98.400	R\$ 0,54	R\$ 53.136,00
35	TGO	331746	Teste	95.800	R\$ 0,54	R\$ 51.732,00
36	TGP	333459	Teste	98.500	R\$ 0,54	R\$ 53.190,00
37	TRIGLICÉRIDES	331733	Teste	101.500	R\$ 0,95	R\$ 96.425,00
38	UIBC	333406	Teste	7.700	R\$ 8,91	R\$ 68.607,00
39	URÉIA	331749	Teste	88.600	R\$ 0,54	R\$ 47.844,00
Valor total: R\$ 1.701.758,12						

Lote 2 - (Imunologia)

5.3.4. Prevena Diagnóstica, representante autorizada da marca

Roche, apresentou proposta no valor global de **R\$ 8.192.216,72**



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Saúde

- Setor de Licitações -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação anual de analisadores Imunológicos, modulares e totalmente automatizado, atendendo, no mínimo, às especificações detalhadas neste termo de referência	14206	SV	1	R\$ 1.130.700,72	R\$ 1.130.700,72
2	ALFA FETOPROTEINA	350511	Teste	1.000	R\$ 19,73	R\$ 19.730,00
3	ANNTI CCP	447895	Teste	1.600	R\$ 23,59	R\$ 37.744,00
4	ANTI HAV IGG	332664	Teste	2.000	R\$ 16,88	R\$ 33.760,00
5	ANTI HAV IGM	352403	Teste	2.000	R\$ 14,57	R\$ 29.140,00
6	ANTI HBC IGM	352404	Teste	1.600	R\$ 10,97	R\$ 17.552,00
7	ANTI HBC TOTAL	400314	Teste	24.400	R\$ 8,44	R\$ 205.936,00
8	ANTI HBE	352402	Teste	600	R\$ 10,29	R\$ 6.174,00
9	ANTI HBS	378040	Teste	16.200	R\$ 9,54	R\$ 154.548,00
10	ANTI HCV	352207	Teste	32.800	R\$ 12,10	R\$ 396.880,00
11	ANTI HIV Ag / Ac	351672	Teste	26.200	R\$ 12,71	R\$ 333.002,00
12	ANTI TIREOGLOBULINA	340717	Teste	4.200	R\$ 9,75	R\$ 40.950,00
13	ANTI TPO	340721	Teste	6.200	R\$ 7,44	R\$ 46.128,00
14	BETA HCG	357109	Teste	4.400	R\$ 7,68	R\$ 33.792,00
15	BNP / pro-BNP	352489	Teste	400	R\$ 45,47	R\$ 18.188,00
16	CA 125	415276	Teste	2.600	R\$ 13,17	R\$ 34.242,00
17	CA 15 3	415277	Teste	1.200	R\$ 13,59	R\$ 16.308,00
18	CA 19 9	415275	Teste	1.800	R\$ 12,21	R\$ 21.978,00
19	CEA	356318	Teste	2.600	R\$ 9,38	R\$ 24.388,00
20	CITOMEGALOVÍRUS IGG	356308	Teste	2.600	R\$ 11,26	R\$ 29.276,00
21	CITOMEGALOVÍRUS IGM	356309	Teste	2.400	R\$ 13,19	R\$ 31.656,00
22	ESTRADIOL	340713	Teste	6.800	R\$ 7,45	R\$ 50.660,00
23	FERRITINA	340708	Teste	28.400	R\$ 8,38	R\$ 237.992,00
24	FOLATO SÉRICO	357104	Teste	7.000	R\$ 4,76	R\$ 33.320,00
25	FSH	340711	Teste	10.000	R\$ 5,98	R\$ 59.800,00
26	HBEAG	400691	Teste	600	R\$ 9,87	R\$ 5.922,00
27	HBSAG	352205	Teste	21.400	R\$ 8,03	R\$ 171.842,00
28	HTLV I e II	381955	Teste	7.000	R\$ 17,21	R\$ 120.470,00
29	INSULINA	340706	Teste	4.000	R\$ 9,29	R\$ 37.160,00
30	LH	340710	Teste	4.200	R\$ 6,74	R\$ 28.308,00



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	PROGESTERONA	350506	Teste	3.400	R\$ 4,56	R\$ 15.504,00
32	PROLACTINA	340707	Teste	8.000	R\$ 6,51	R\$ 52.080,00
33	PSA LIVRE	340715	Teste	10.000	R\$ 8,97	R\$ 89.700,00
34	PSA TOTAL	340716	Teste	29.600	R\$ 8,40	R\$ 248.640,00
35	PTH intacto	349474	Teste	3.400	R\$ 15,37	R\$ 52.258,00
36	SHBG	350622	Teste	5.800	R\$ 15,59	R\$ 90.422,00
37	SÍFILIS	357268	Teste	39.000	R\$ 11,79	R\$ 459.810,00
38	T3 TOTAL	356507	Teste	3.400	R\$ 5,49	R\$ 18.666,00
39	T4 TOTAL	350502	Teste	5.400	R\$ 5,48	R\$ 29.592,00
40	T4L	340722	Teste	96.400	R\$ 4,18	R\$ 402.952,00
41	TESTOSTERONA TOTAL	340714	Teste	7.800	R\$ 10,88	R\$ 84.864,00
42	TOXO IGG	356312	Teste	7.400	R\$ 9,80	R\$ 72.520,00
43	TOXO IGM	356313	Teste	7.400	R\$ 11,69	R\$ 86.506,00
44	TSH	357142	Teste	111.600	R\$ 3,89	R\$ 434.124,00
45	VITAMINA B12	349473	Teste	106.800	R\$ 7,14	R\$ 762.552,00
46	VITAMINA D	400466	Teste	104.000	R\$ 18,12	R\$ 1.884.480,00
Valor da Proposta: R\$ 8.192.216,72						

5.3.5. Aimara Serviços Ltda., representante autorizada da marca Abbott, apresentou proposta no valor global de R\$6.017.952,00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação anual de analisadores Imunológicos, modulares e totalmente automatizado , atendendo, no mínimo, às especificações detalhadas neste termo de referência	14206	SV	1	R\$ 1.021.680,00	R\$ 1.021.680,00
2	ALFA FETOPROTEINA	350511	Teste	1.000	11,76	R\$ 11.760,00
3	ANNTI CCP	447895	Teste	1.600	24,36	R\$ 38.976,00
4	ANTI HAV IGG	332664	Teste	2.000	10,32	R\$ 20.640,00
5	ANTI HAV IGM	352403	Teste	2.000	14,28	R\$ 28.560,00
6	ANTI HBC IGM	352404	Teste	1.600	11,16	R\$ 17.856,00

**Prefeitura de Jacareí**

Secretaria de Saúde

- Setor de Licitações -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ANTI HBC TOTAL	400314	Teste	24.400	8,52	R\$ 207.888,00
8	ANTI HBE	352402	Teste	600	11,76	R\$ 7.056,00
9	ANTI HBS	378040	Teste	16.200	8,20	R\$ 132.840,00
10	ANTI HCV	352207	Teste	32.800	16,20	R\$ 531.360,00
11	ANTI HIV Ag / Ac	351672	Teste	26.200	6,72	R\$ 176.064,00
12	ANTI TIREOGLOBULINA	340717	Teste	4.200	8,64	R\$ 36.288,00
13	ANTI TPO	340721	Teste	6.200	9,48	R\$ 58.776,00
14	BETA HCG	357109	Teste	4.400	4,08	R\$ 17.952,00
15	BNP / pro-BNP	352489	Teste	400	52,80	R\$ 21.120,00
16	CA 125	415276	Teste	2.600	13,44	R\$ 34.944,00
17	CA 15 3	415277	Teste	1.200	18,48	R\$ 22.176,00
18	CA 19 9	415275	Teste	1.800	13,08	R\$ 23.544,00
19	CEA	356318	Teste	2.600	8,64	R\$ 22.464,00
20	CITOMEGALOVÍRUS IGG	356308	Teste	2.600	8,04	R\$ 20.904,00
21	CITOMEGALOVÍRUS IGM	356309	Teste	2.400	9,00	R\$ 21.600,00
22	ESTRADIOL	340713	Teste	6.800	6,00	R\$ 40.800,00
23	FERRITINA	340708	Teste	28.400	5,80	R\$ 164.720,00
24	FOLATO SÉRICO	357104	Teste	7.000	8,64	R\$ 60.480,00
25	FSH	340711	Teste	10.000	4,32	R\$ 43.200,00
26	HBEAG	400691	Teste	600	11,76	R\$ 7.056,00
27	HBSAG	352205	Teste	21.400	5,52	R\$ 118.128,00
28	HTLV I e II	381955	Teste	7.000	8,40	R\$ 58.800,00
29	INSULINA	340706	Teste	4.000	9,60	R\$ 38.400,00
30	LH	340710	Teste	4.200	4,80	R\$ 20.160,00
31	PROGESTERONA	350506	Teste	3.400	5,64	R\$ 19.176,00
32	PROLACTINA	340707	Teste	8.000	4,80	R\$ 38.400,00
33	PSA LIVRE	340715	Teste	10.000	6,24	R\$ 62.400,00
34	PSA TOTAL	340716	Teste	29.600	4,80	R\$ 142.080,00
35	PTH intacto	349474	Teste	3.400	12,72	R\$ 43.248,00
36	SHBG	350622	Teste	5.800	13,80	R\$ 80.040,00
37	SÍFILIS	357268	Teste	39.000	6,84	R\$ 266.760,00
38	T3 TOTAL	356507	Teste	3.400	2,04	R\$ 6.936,00
39	T4 TOTAL	350502	Teste	5.400	2,04	R\$ 11.016,00
40	T4L	340722	Teste	96.400	2,04	R\$ 196.656,00
41	TESTOSTERONA TOTAL	340714	Teste	7.800	6,48	R\$ 50.544,00
42	TOXO IGG	356312	Teste	7.400	8,52	R\$ 63.048,00



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	TOXO IGM	356313	Teste	7.400	9,12	R\$ 67.488,00
44	TSH	357142	Teste	111.600	2,04	R\$ 227.664,00
45	VITAMINA B12	349473	Teste	106.800	8,28	R\$ 884.304,00
46	VITAMINA D	400466	Teste	104.000	8,00	R\$ 832.000,00
Valor da Proposta: R\$ 6.017.952,00						

5.3.6. Centro Químico de Campinas, representante autorizada da marca Snibe, apresentou proposta no valor global de R\$ 6.101.637,92.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação anual de analisadores Imunológicos, modulares e totalmente automatizado, atendendo, no mínimo, às especificações detalhadas neste termo de referência	14206	SV	1	R\$ 709.153,92	R\$ 709.153,92
2	ALFA FETOPROTEINA	350511	Teste	1.000	9,15	R\$ 9.150,00
3	ANNTI CCP	447895	Teste	1.600	34,83	R\$ 55.728,00
4	ANTI HAV IGG	332664	Teste	2.000	10,38	R\$ 20.760,00
5	ANTI HAV IGM	352403	Teste	2.000	10,38	R\$ 20.760,00
6	ANTI HBC IGM	352404	Teste	1.600	21,27	R\$ 34.032,00
7	ANTI HBC TOTAL	400314	Teste	24.400	6,98	R\$ 170.312,00
8	ANTI HBE	352402	Teste	600	8,68	R\$ 5.208,00
9	ANTI HBS	378040	Teste	16.200	7,00	R\$ 113.400,00
10	ANTI HCV	352207	Teste	32.800	8,09	R\$ 265.352,00
11	ANTI HIV Ag / Ac	351672	Teste	26.200	11,63	R\$ 304.706,00
12	ANTI TIREOGLOBULINA	340717	Teste	4.200	5,89	R\$ 24.738,00
13	ANTI TPO	340721	Teste	6.200	7,43	R\$ 46.066,00
14	BETA HCG	357109	Teste	4.400	5,84	R\$ 25.696,00
15	BNP / pro-BNP	352489	Teste	400	67,33	R\$ 26.932,00
16	CA 125	415276	Teste	2.600	9,80	R\$ 25.480,00
17	CA 15 3	415277	Teste	1.200	10,41	R\$ 12.492,00
18	CA 19 9	415275	Teste	1.800	9,88	R\$ 17.784,00
19	CEA	356318	Teste	2.600	7,65	R\$ 19.890,00
20	CITOMEGALOVÍRUS IGG	356308	Teste	2.600	6,85	R\$ 17.810,00

**Prefeitura de Jacareí**

Secretaria de Saúde

- Setor de Licitações -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CITOMEGALOVÍRUS IGM	356309	Teste	2.400	8,33	R\$ 19.992,00
22	ESTRADIOL	340713	Teste	6.800	6,61	R\$ 44.948,00
23	FERRITINA	340708	Teste	28.400	6,85	R\$ 194.540,00
24	FOLATO SÉRICO	357104	Teste	7.000	6,09	R\$ 42.630,00
25	FSH	340711	Teste	10.000	5,74	R\$ 57.400,00
26	HBEAG	400691	Teste	600	9,32	R\$ 5.592,00
27	HBSAG	352205	Teste	21.400	6,98	R\$ 149.372,00
28	HTLV I e II	381955	Teste	7.000	11,90	R\$ 83.300,00
29	INSULINA	340706	Teste	4.000	7,66	R\$ 30.640,00
30	LH	340710	Teste	4.200	5,86	R\$ 24.612,00
31	PROGESTERONA	350506	Teste	3.400	5,41	R\$ 18.394,00
32	PROLACTINA	340707	Teste	8.000	5,76	R\$ 46.080,00
33	PSA LIVRE	340715	Teste	10.000	6,45	R\$ 64.500,00
34	PSA TOTAL	340716	Teste	29.600	6,41	R\$ 189.736,00
35	PTH intacto	349474	Teste	3.400	9,84	R\$ 33.456,00
36	SHBG	350622	Teste	5.800	13,38	R\$ 77.604,00
37	SÍFILIS	357268	Teste	39.000	9,50	R\$ 370.500,00
38	T3 TOTAL	356507	Teste	3.400	4,08	R\$ 13.872,00
39	T4 TOTAL	350502	Teste	5.400	4,15	R\$ 22.410,00
40	T4L	340722	Teste	96.400	4,00	R\$ 385.600,00
41	TESTOSTERONA TOTAL	340714	Teste	7.800	6,11	R\$ 47.658,00
42	TOXO IGG	356312	Teste	7.400	5,71	R\$ 42.254,00
43	TOXO IGM	356313	Teste	7.400	7,05	R\$ 52.170,00
44	TSH	357142	Teste	111.600	4,13	R\$ 460.908,00
45	VITAMINA B12	349473	Teste	106.800	6,95	R\$ 742.260,00
46	VITAMINA D	400466	Teste	104.000	9,19	R\$ 955.760,00
Valor da Proposta: R\$ 6.101.637,92						

A empresa **Centerlab**, distribuidora da marca **Siemens**, não respondeu em tempo hábil para a composição da estimativa.

Lote 1 - (Bioquímica)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Ciscre Unitário	Roche Unitário	Aimara Unitário	Média	TOTAL
1	Locação anual de analisador Bioquímico totalmente automatizado, atendendo, no mínimo, às especificações detalhadas neste termo de referência	SV	1	R\$ 144.000,00	R\$ 738.884,16	R\$ 405.000,00	R\$ 429.294,72	R\$ 429.294,72
2	ÁC. ÚRICO	Teste	42.000	R\$ 0,52	R\$ 0,70	R\$ 0,54	R\$ 0,5867	R\$ 24.641,40
3	ÁCIDO VALPRÓICO	Teste	1.200	R\$ 3,00	R\$ 16,98	R\$ 20,25	R\$	R\$ 16.092,00



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

							13,4100	
4	ALBUMINA	Teste	6.600	R\$ 0,32	R\$ 0,65	R\$ 0,54	R\$ 0,5033	R\$ 3.321,78
5	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	Teste	440	R\$ 6,80	R\$ 9,29	R\$ 8,78	R\$ 8,2900	R\$ 3.647,60
6	AMILASE	Teste	15.000	R\$ 0,65	R\$ 2,47	R\$ 1,35	R\$ 1,4900	R\$ 22.350,00
7	ASLO	Teste	2.800	R\$ 6,80	R\$ 4,67	R\$ 7,56	R\$ 6,3433	R\$ 17.761,24
8	BILIRRUBINA DIRETA	Teste	6.858	R\$ 0,70	R\$ 0,76	R\$ 0,54	R\$ 0,6667	R\$ 4.572,23
9	BILIRRUBINA TOTAL	Teste	6.858	R\$ 0,70	R\$ 0,73	R\$ 0,54	R\$ 0,6567	R\$ 4.503,65
10	C3	Teste	2.664	R\$ 1,67	R\$ 5,28	R\$ 4,32	R\$ 3,7567	R\$ 10.007,85
11	C4	Teste	2.664	R\$ 2,00	R\$ 5,28	R\$ 4,32	R\$ 3,8667	R\$ 10.300,89
12	CÁLCIO	Teste	16.380	R\$ 0,44	R\$ 0,87	R\$ 0,54	R\$ 0,6167	R\$ 10.101,55
13	CK	Teste	41.600	R\$ 0,96	R\$ 0,60	R\$ 1,35	R\$ 0,9700	R\$ 40.352,00
14	COLESTEROL TOTAL	Teste	114.400	R\$ 0,46	R\$ 0,85	R\$ 0,54	R\$ 0,6167	R\$ 70.550,48
15	CREATININA - JAFÉ	Teste	119.000	R\$ 0,52	R\$ 0,37	R\$ 0,54	R\$ 0,4767	R\$ 56.727,30
16	FATOR REUMATÓIDE	Teste	6.000	R\$ 1,94	R\$ 3,35	R\$ 8,78	R\$ 4,6900	R\$ 28.140,00
17	FERRO	Teste	24.000	R\$ 0,58	R\$ 0,87	R\$ 0,54	R\$ 0,6633	R\$ 15.919,20
18	FOSF. ALCALINA	Teste	10.600	R\$ 0,34	R\$ 0,64	R\$ 0,54	R\$ 0,5067	R\$ 5.371,02
19	FÓSFORO	Teste	2.800	R\$ 0,55	R\$ 0,85	R\$ 0,54	R\$ 0,6467	R\$ 1.810,76
20	GAMA GT	Teste	25.000	R\$ 0,53	R\$ 1,02	R\$ 0,54	R\$ 0,6967	R\$ 17.417,50
21	GLICOSE HEXOQUINASE	Teste	104.000	R\$ 0,52	R\$ 0,46	R\$ 0,54	R\$ 0,5067	R\$ 52.696,80
22	HDL COLESTEROL	Teste	112.500	R\$ 1,91	R\$ 2,23	R\$ 2,03	R\$ 2,0560	R\$ 231.300,00
23	IGA	Teste	1.144	R\$ 1,30	R\$ 5,92	R\$ 4,73	R\$ 3,9833	R\$ 4.556,90
24	IGG	Teste	1.300	R\$ 1,50	R\$ 2,91	R\$ 4,73	R\$ 3,0467	R\$ 3.960,71
25	IGM	Teste	1.100	R\$ 1,30	R\$ 5,92	R\$ 4,73	R\$ 3,9833	R\$ 4.381,63
26	LDH	Teste	3.100	R\$ 1,03	R\$ 1,33	R\$ 0,54	R\$ 0,9667	R\$ 2.996,77
27	LÍTIO	Teste	1.400	R\$ 10,00	R\$ 15,56	R\$ 24,30	R\$ 16,6200	R\$ 23.268,00
28	MAGNÉSIO	Teste	3.400	R\$ 0,77	R\$ 2,71	R\$ 1,35	R\$ 1,6100	R\$ 5.474,00
29	MICROALBUMINÚRIA	Teste	16.200	R\$ 0,94	R\$ 6,92	R\$ 4,73	R\$ 4,1967	R\$ 67.986,54
30	PCR US	Teste	10.500	R\$ 1,74	R\$ 8,01	R\$ 4,05	R\$ 4,6000	R\$ 48.300,00
31	POTÁSSIO	Teste	96.800	R\$ 0,10	R\$ 1,00	R\$ 0,54	R\$ 0,5467	R\$ 52.920,56
32	PROTEÍNAS TOTAIS	Teste	8.200	R\$ 0,36	R\$ 0,46	R\$ 0,54	R\$ 0,4533	R\$ 3.717,06
33	PROTEÍNAS URINÁRIAS	Teste	1.750	R\$ 0,99	R\$ 1,21	R\$ 2,70	R\$ 1,6333	R\$ 2.858,28
34	SÓDIO	Teste	98.400	R\$ 0,10	R\$ 1,00	R\$ 0,54	R\$ 0,5467	R\$ 53.795,28
35	TGO	Teste	95.800	R\$ 0,20	R\$ 0,84	R\$ 0,54	R\$ 0,5267	R\$ 50.457,86
36	TGP	Teste	98.500	R\$ 0,30	R\$ 0,82	R\$ 0,54	R\$ 0,5533	R\$ 54.500,05
37	TRIGLICÉRIDES	Teste	101.500	R\$ 0,32	R\$ 0,91	R\$ 0,95	R\$ 0,7267	R\$ 73.760,05
38	UIBC	Teste	7.700	R\$ 1,32	R\$ 1,66	R\$ 8,91	R\$ 3,9633	R\$ 30.517,41
39	URÉIA	Teste	88.600	R\$ 0,38	R\$ 0,51	R\$ 0,54	R\$ 0,4767	R\$ 42.235,62
Valor total:							R\$ 1.602.614,90	

Lote 2 - (Imunologia)



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Prevena Unitário	Aimara Unitário	CQC Unitário	Média	TOTAL
1	Locação anual de analisadores Imunológicos, modulares e totalmente automatizado, atendendo, no mínimo, às especificações detalhadas neste termo de referência	SV	1	R\$ 1.130.700,72	R\$ 1.021.680,00	R\$ 709.153,92	R\$ 953.844,88	R\$ 953.844,88
2	ALFA FETOPROTEINA	Teste	1.000	R\$ 19,73	R\$ 11,76	R\$ 9,15	R\$ 13,5467	R\$ 13.546,70
3	ANNTI CCP	Teste	1.600	R\$ 23,59	R\$ 24,36	R\$ 34,83	R\$ 27,5933	R\$ 44.149,28
4	ANTI HAV IGG	Teste	2.000	R\$ 16,88	R\$ 10,32	R\$ 10,38	R\$ 12,5267	R\$ 25.053,40
5	ANTI HAV IGM	Teste	2.000	R\$ 14,57	R\$ 14,28	R\$ 10,38	R\$ 13,0767	R\$ 26.153,40
6	ANTI HBC IGM	Teste	1.600	R\$ 10,97	R\$ 11,16	R\$ 21,27	R\$ 14,4667	R\$ 23.146,72
7	ANTI HBC TOTAL	Teste	24.400	R\$ 8,44	R\$ 8,52	R\$ 6,98	R\$ 7,9800	R\$ 194.712,00
8	ANTI HBE	Teste	600	R\$ 10,29	R\$ 11,76	R\$ 8,68	R\$ 10,2433	R\$ 6.145,98
9	ANTI HBS	Teste	16.200	R\$ 9,54	R\$ 8,20	R\$ 7,00	R\$ 8,2467	R\$ 133.596,54
10	ANTI HCV	Teste	32.800	R\$ 12,10	R\$ 16,20	R\$ 8,09	R\$ 12,1300	R\$ 397.864,00
11	ANTI HIV Ag / Ac	Teste	26.200	R\$ 12,71	R\$ 6,72	R\$ 11,63	R\$ 10,3533	R\$ 271.256,46
12	ANTI TIREOGLOBULINA	Teste	4.200	R\$ 9,75	R\$ 8,64	R\$ 5,89	R\$ 8,0933	R\$ 33.991,86
13	ANTI TPO	Teste	6.200	R\$ 7,44	R\$ 9,48	R\$ 7,43	R\$ 8,1167	R\$ 50.323,54
14	BETA HCG	Teste	4.400	R\$ 7,68	R\$ 4,08	R\$ 5,84	R\$ 5,8667	R\$ 25.813,48
15	BNP / pro-BNP	Teste	400	R\$ 45,47	R\$ 52,80	R\$ 67,33	R\$ 55,2000	R\$ 22.080,00
16	CA 125	Teste	2.600	R\$ 13,17	R\$ 13,44	R\$ 9,80	R\$ 12,1367	R\$ 31.555,42
17	CA 15 3	Teste	1.200	R\$ 13,59	R\$ 18,48	R\$ 10,41	R\$ 14,1600	R\$ 16.992,00
18	CA 19 9	Teste	1.800	R\$ 12,21	R\$ 13,08	R\$ 9,88	R\$ 11,7233	R\$ 21.101,94
19	CEA	Teste	2.600	R\$ 9,38	R\$ 8,64	R\$ 7,65	R\$ 8,5567	R\$ 22.247,42
20	CITOMEGALOVÍRUS IGG	Teste	2.600	R\$ 11,26	R\$ 8,04	R\$ 6,85	R\$ 8,7167	R\$ 22.663,42
21	CITOMEGALOVÍRUS IGM	Teste	2.400	R\$ 13,19	R\$ 9,00	R\$ 8,33	R\$ 10,1733	R\$ 24.415,92
22	ESTRADIOL	Teste	6.800	R\$ 7,45	R\$ 6,00	R\$ 6,61	R\$ 6,6867	R\$ 45.469,56
23	FERRITINA	Teste	28.400	R\$ 8,38	R\$ 5,80	R\$ 6,85	R\$ 7,0100	R\$ 199.084,00
24	FOLATO SÉRICO	Teste	7.000	R\$ 4,76	R\$ 8,64	R\$ 6,09	R\$ 6,4967	R\$ 45.476,90
25	FSH	Teste	10.000	R\$ 5,98	R\$ 4,32	R\$ 5,74	R\$ 5,3467	R\$ 53.467,00
26	HBEAG	Teste	600	R\$ 9,87	R\$ 11,76	R\$ 9,32	R\$ 10,3167	R\$ 6.190,02
27	HBSAG	Teste	21.400	R\$ 8,03	R\$ 5,52	R\$ 6,98	R\$ 6,8433	R\$ 146.446,62
28	HTLV I e II	Teste	7.000	R\$ 17,21	R\$ 8,40	R\$ 11,90	R\$ 12,5033	R\$ 87.523,10
29	INSULINA	Teste	4.000	R\$ 9,29	R\$ 9,60	R\$ 7,66	R\$ 8,8500	R\$ 35.400,00
30	LH	Teste	4.200	R\$ 6,74	R\$ 4,80	R\$ 5,86	R\$ 5,8000	R\$ 24.360,00



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

31	PROGESTERONA	Teste	3.400	R\$ 4,56	R\$ 5,64	R\$ 5,41	R\$ 5,2033	R\$ 17.691,22
32	PROLACTINA	Teste	8.000	R\$ 6,51	R\$ 4,80	R\$ 5,76	R\$ 5,6900	R\$ 45.520,00
33	PSA LIVRE	Teste	10.000	R\$ 8,97	R\$ 6,24	R\$ 6,45	R\$ 7,2200	R\$ 72.200,00
34	PSA TOTAL	Teste	29.600	R\$ 8,40	R\$ 4,80	R\$ 6,41	R\$ 6,5367	R\$ 193.486,32
35	PTH intacto	Teste	3.400	R\$ 15,37	R\$ 12,72	R\$ 9,84	R\$ 12,6433	R\$ 42.987,22
36	SHBG	Teste	5.800	R\$ 15,59	R\$ 13,80	R\$ 13,38	R\$ 14,2567	R\$ 82.688,86
37	SÍFILIS	Teste	39.000	R\$ 11,79	R\$ 6,84	R\$ 9,50	R\$ 9,3767	R\$ 365.691,30
38	T3 TOTAL	Teste	3.400	R\$ 5,49	R\$ 2,04	R\$ 4,08	R\$ 3,8700	R\$ 13.158,00
39	T4 TOTAL	Teste	5.400	R\$ 5,48	R\$ 2,04	R\$ 4,15	R\$ 3,8900	R\$ 21.006,00
40	T4L	Teste	96.400	R\$ 4,18	R\$ 2,04	R\$ 4,00	R\$ 3,4067	R\$ 328.405,88
41	TESTOSTERONA TOTAL	Teste	7.800	R\$ 10,88	R\$ 6,48	R\$ 6,11	R\$ 7,8233	R\$ 61.021,74
42	TOXO IGG	Teste	7.400	R\$ 9,80	R\$ 8,52	R\$ 5,71	R\$ 8,0100	R\$ 59.274,00
43	TOXO IGM	Teste	7.400	R\$ 11,69	R\$ 9,12	R\$ 7,05	R\$ 9,2867	R\$ 68.721,58
44	TSH	Teste	111.600	R\$ 3,89	R\$ 2,04	R\$ 4,13	R\$ 3,3533	R\$ 374.228,28
45	VITAMINA B12	Teste	106.800	R\$ 7,14	R\$ 8,28	R\$ 6,95	R\$ 7,4567	R\$ 796.375,56
46	VITAMINA D	Teste	104.000	R\$ 18,12	R\$ 8,00	R\$ 9,19	R\$ 11,7700	R\$ 1.224.080,00
Valor da Proposta: R\$							R\$ 6.770.602,21	

VALOR TOTAL (Lote 1 + Lote 2): 8.373.217,11

5.4. Metodologia adotada para estimativa:

A estimativa de valor global foi obtida por meio da **soma das médias aritméticas simples (Valor unitário estimado) de cada item em cada lote, multiplicado pela sua quantidade anual**. Os valores considerados foram:

Para a obtenção do valor unitário estimado e do valor total estimado por item, os cálculos foram realizados considerando até a segunda casa decimal.

5.5. Conclusão:

Diante das propostas obtidas e da metodologia adotada, a **estimativa do valor da contratação** para o serviço de **locação de um analisador bioquímico e analisadores imunológicos com fornecimento de reagentes** pelo prazo de **12 meses** é de **R\$ 8.373.217,11** (oito milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e dezessete e onze centavos).

Ressalta-se que a metodologia empregada está em conformidade com os critérios estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à busca por parâmetros de mercado confiáveis e transparentes, conforme previsto no



art. 6º, inciso XX, e nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa à implantação de um sistema completo e automatizado para realização de exames Bioquímicos e Imunológicos, mediante **locação de equipamentos** integrados ao sistema SIL, garantindo rastreabilidade, agilidade e segurança na liberação dos exames. A empresa contratada, para cada lote, será responsável pelo fornecimento contínuo de reagentes, insumos, controles internos e calibradores.

A opção pela **locação** dos equipamentos decorre de estudo técnico e análise de mercado que evidenciam vantagens operacionais e econômicas em relação à aquisição direta ou à terceirização dos exames. A locação assegura:

- Atualizações tecnológicas e substituições por versões mais modernas sem ônus adicional à Administração;
- Manutenções preventivas e corretivas dentro do escopo contratual;
- Remanejamento dos equipamentos conforme reestruturações internas do laboratório;
- Eliminação de custos com desmobilização, depreciação e obsolescência de ativos;
- Maior controle sobre os processos analíticos e garantia de qualidade dos resultados.

A compra do exame, embora considerada, implicaria perda de governança sobre o processo laboratorial e impacto na logística e tempo de resposta. Já a aquisição dos equipamentos exigiria alto investimento inicial, além de estrutura própria de manutenção e atualização que não se mostra vantajosa frente ao modelo de locação. Assim, a solução apresentada está alinhada com as práticas mais eficientes do mercado, com base nos quantitativos estimados de exames e no perfil técnico-operacional do laboratório, promovendo sustentabilidade, economicidade e controle gerencial de longo prazo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por Valor Global de cada lote.



Embora o objeto da contratação envolva mais de um item para cada lote — locação de analisadores automatizados e fornecimento de reagentes — não é tecnicamente viável o parcelamento, tendo em vista a interdependência operacional entre equipamentos e insumos.

Os reagentes utilizados nesses sistemas são específicos de cada fabricante e, em muitos casos, a utilização de insumos de terceiros compromete a homologação, a qualidade analítica, a rastreabilidade dos exames e invalida a garantia técnica dos equipamentos. Além disso, a separação entre locação e fornecimento poderia gerar risco de incompatibilidade, interrupção dos serviços e prejuízo à continuidade do atendimento laboratorial.

Assim, recomenda-se a contratação unificada, com fornecimento integrado de equipamentos e reagentes para cada lote, como forma de assegurar a eficiência técnica, a segurança dos resultados laboratoriais e a economicidade na gestão pública.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os serviços descritos neste ETP pelo menor preço Total, até o limite do preço Total máximo estimado para cada lote, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção das atividades.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Jacareí possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Biológicos (RB) incluindo coleta, manuseio, transporte, tratamento, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Biológicos produzidos nas dependências do Laboratório. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente contaminantes, após o



seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

12. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

Lote nº 1 - (Bioquímica)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação mensal de analisador Bioquímico totalmente automatizado, atendendo, no mínimo, às especificações detalhadas neste termo de referência	SV	1		
2	ÁCIDO ÚRICO	Teste	42.000		
3	ÁCIDO VALPRÓICO	Teste	1.200		
4	ALBUMINA	Teste	6.600		
5	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	Teste	440		
6	AMILASE	Teste	15.000		
7	ASLO	Teste	2.800		
8	BILIRRUBINA DIRETA	Teste	6.858		
9	BILIRRUBINA TOTAL	Teste	6.858		
10	C3	Teste	2.664		
11	C4	Teste	2.664		
12	CÁLCIO	Teste	16.380		
13	CK	Teste	41.600		
14	COLESTEROL TOTAL	Teste	114.400		
15	CREATININA - JAFFÉ	Teste	119.000		
16	FATOR REUMATÓIDE	Teste	6.000		
17	FERRO	Teste	24.000		
18	FOSFATASE ALCALINA	Teste	10.600		
19	FÓSFORO	Teste	2.800		
20	GAMA GT	Teste	25.000		
21	GLICOSE HEXOQUINASE	Teste	104.000		
22	HDL COLESTEROL	Teste	112.500		
23	IGA	Teste	1.144		
24	IGG	Teste	1.300		
25	IGM	Teste	1.100		
26	LDH	Teste	3.100		
27	LÍTIO	Teste	1.400		
28	MAGNÉSIO	Teste	3.400		
29	MICROALBUMINÚRIA	Teste	16.200		
30	PCR US	Teste	10.500		
31	POTÁSSIO	Teste	96.800		
32	PROTEÍNAS TOTAIS	Teste	8.200		
33	PROTEÍNAS URINÁRIAS	Teste	1.750		
34	SÓDIO	Teste	98.400		
35	TGO	Teste	95.800		
36	TGP	Teste	98.500		
37	TRIGLICÉRIDES	Teste	101.500		

**Prefeitura de Jacareí**

Secretaria de Saúde

- Setor de Licitações -

38	UIBC	Teste	7.700		
39	URÉIA	Teste	88.600		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01				R\$	

Lote 2 - (Imunologia)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação mensal de analisadores Imunológicos, modulares e totalmente automatizado , atendendo, no mínimo, às especificações detalhadas neste termo de referência	SV	1		
2	ALFA FETOPROTEINA	Teste	1.000		
3	ANNTI CCP	Teste	1.600		
4	ANTI HAV IGG	Teste	2.000		
5	ANTI HAV IGM	Teste	2.000		
6	ANTI HBC IGM	Teste	1.600		
7	ANTI HBC TOTAL	Teste	24.400		
8	ANTI HBE	Teste	600		
9	ANTI HBS	Teste	16.200		
10	ANTI HCV	Teste	32.800		
11	ANTI HIV Ag / Ac	Teste	26.200		
12	ANTI TIREOGLOBULINA	Teste	4.200		
13	ANTI TPO	Teste	6.200		
14	BETA HCG	Teste	4.400		
15	BNP / pro-BNP	Teste	400		
16	CA 125	Teste	2.600		
17	CA 15 3	Teste	1.200		
18	CA 19 9	Teste	1.800		
19	CEA	Teste	2.600		
20	CITOMEGALOVÍRUS IGG	Teste	2.600		
21	CITOMEGALOVÍRUS IGM	Teste	2.400		
22	ESTRADIOL	Teste	6.800		
23	FERRITINA	Teste	28.400		
24	FOLATO SÉRICO	Teste	7.000		
25	FSH	Teste	10.000		
26	HBEAG	Teste	600		
27	HBSAG	Teste	21.400		
28	HTLV I e II	Teste	7.000		
29	INSULINA	Teste	4.000		
30	LH	Teste	4.200		
31	PROGESTERONA	Teste	3.400		
32	PROLACTINA	Teste	8.000		
33	PSA LIVRE	Teste	10.000		
34	PSA TOTAL	Teste	29.600		
35	PTH intacto	Teste	3.400		
36	SHBG	Teste	5.800		
37	SÍFILIS	Teste	39.000		
38	T3 TOTAL	Teste	3.400		
39	T4 TOTAL	Teste	5.400		
40	T4L	Teste	96.400		
41	TESTOSTERONA TOTAL	Teste	7.800		
42	TOXO IGG	Teste	7.400		
43	TOXO IGM	Teste	7.400		
44	TSH	Teste	111.600		
45	VITAMINA B12	Teste	106.800		
46	VITAMINA D	Teste	104.000		

**Prefeitura de Jacareí**

Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Lote nº 1 + Lote nº 2):	R\$

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel.: _____ e-mail _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____

Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data ____/____/____

Assinatura do Representante



ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0.____.00/(ANO)**

**Expediente n.º 125789/2025- D.A./S.S.
Pregão (eletrônico) n.º 01/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A
EMPRESA (NOME DA EMPRESA)**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) pelo gestor da contratação (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Boletim Oficial e de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para contratação de serviços de locação de aparelhos de bioquímica e imunologia com fornecimento de reagentes, conforme as condições e exigências descritas no Termo de Referência.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1** O Termo de Referência;
- 1.1.2** O Edital da Licitação;
- 1.1.3** A Proposta do contratado;
- 1.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital e que é parte integrante deste Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de até R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será com fechamento mensal no prazo de **25 (vinte e cinco) Dias Fora Semana (DFS)**, sendo que somente será objeto de pagamento os fornecimentos de seus serviços efetivamente prestados.



7 CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/07/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93, §2º, da Lei 14.133 de 2021.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, conjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei 14.133 de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o



valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

2. compensatória de até **30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea “c” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

3. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea “a” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

4. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea “b” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

5. de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea “d” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.

6. compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea “e” a “h” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor do contrato.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.Indenizações e multas.



13.8.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.04.05 | 10.302.0003.2192 | 05 | 3.3.90.39.00 ; 02.04.06 | 10.301.0003.2194 | 05 | 3.3.90.39.00 ; 02.04.01 | 10.302.0003.2191 | 01 | 3.3.90.39.00 ; 02.04.01 | 10.302.0003.2191 | 01 | 3.3.90.30.00 ; 02.04.06 | 10.301.0003.2194 | 05 | 3.3.90.30.00 ; 02.04.05 | 10.302.0003.2192 | 05 | 3.3.90.30.00.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

18.1. A assinatura eletrônica em um dos campos compreende todas as demais páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

18.2. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacareí, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Gestor da contratação

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

MUNICÍPIO _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Saúde
- Setor de Licitações -

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO MUNICÍPIO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: CNPJ Nº: _____
DETENTORA: CNPJ Nº: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)